



PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2012
=De 26 de JUNHO de 2012=

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2008, QUE ‘DISPÕE SOBRE POSTURA MUNICIPAL ATINENTE À AUTORIZAÇÃO DE MURO PARA PROPAGANDA ELEITORAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, NA FORMA QUE ESPECIFICA”

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei Complementar n.º 01/2012, do Legislativo, de autoria da Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentando o parágrafo único no artigo 1º da Lei Complementar n.º 01, de 03 de julho de 2008, que “DISPÕE SOBRE POSTURA MUNICIPAL ATINENTE À AUTORIZAÇÃO DE MURO PARA PROPAGANDA ELEITORAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com sua posterior alteração, decorrente da Lei Complementar n.º 04, de 06 de setembro de 2011.

“Art. 1º

Parágrafo único: É vedada a propaganda eleitoral volante sonorizada ou som estacionário, especialmente carros de som, ou por qualquer outro meio, seja fixo ou não, exceto apenas nos comitês eleitorais e nos locais e horários onde serão realizados comícios.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso IV do artigo 2º, o parágrafo terceiro do artigo 4º, e, o artigo 17, todos da Lei Municipal n.º 3297, de 04 de outubro de 2007.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 26 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, EM 26 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

L E I N.º 3923/12
=DE 28 DE MAIO DE 2012=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ELEVAR O VALOR DO CRÉDITO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 3367/08, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, MAURO SÉRGIO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 46, §§ 2º e 7º da Constituição Municipal, PROMULGO a seguinte Lei, decorrente do PROJETO DE LEI N.º 006/2012 do Legislativo, de autoria dos Vereadores Amauri Pegoraro, Mario Sérgio de Oliveira, Mauro Sérgio dos Santos, Raimundo Ferreira Santos e Sidnei Donizete da Silva:

ARTIGO 1º: Para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3367/08, que “DISCIPLINA O PROGRAMA ALIMENTAR DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com suas posteriores alterações, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o valor do crédito do cartão alimentação, para no mínimo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A elevação do valor do crédito de que trata o “caput” deste artigo deverá ser procedida por Decreto do Executivo, observando-se o limite mínimo previsto.

ARTIGO 2º: Os recursos necessários à aplicação desta Lei serão provenientes de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardimópolis, 28 de maio de 2012.

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis- SP, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2012.

L E I N.º 3924/12
=De 05 de Junho de 2012=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUE ESPECIFICA”

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **F A Z S A B E R:** que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 034/12, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

02 - EXECUTIVO
06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

continua...

12.361.0010.2.050 – Operacionalização do FUNDEB – Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.02.0262 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica —
R\$ 60.000,00

12.361.0010.1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares

4.4.90.51.00.02.0262 – Obras e Instalações —
R\$ 408.000,00

12.365.0014.1.002 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolas

4.4.90.51.00.02.0262 – Obras e Instalações —
R\$ 152.000,00

R\$ 620.000,00

ARTIGO 2º. – Os créditos constantes do artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO

06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0010.1.036 – Construção de Ginásio Poliesportivo na EMEF Profª. “Nair Saud Conti”

4.4.90.51.00.02.0262 – Obras e Instalações —
R\$ 620.000,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados e incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – Lei nº. 3545-2009, de 18-08-2009 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012 – Lei 3823-2011, de 16-08-2011 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 05 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

L E I N.º 3925/12
=De 05 de Junho de 2012=

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SP, PARA A LEGISLATURA DO PERÍODO DE 1º/01/2013 ATÉ 31/12/2016”:

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **F A Z S A B E R:** que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 009/12, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Jardinópolis-SP, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, fica fixado da seguinte forma:

- I) O Prefeito Municipal receberá mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 19.420,00 (dezenove mil e quatrocentos e vinte reais).
- II) O Vice-Prefeito Municipal, receberá mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
- III) O Secretário Municipal receberá mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ARTIGO 2º: Quando o Vice-Prefeito estiver substituindo ou no caso de sucessão do Prefeito Municipal, fará jus ao subsídio deste, com prejuízo do seu subsídio, enquanto permanecer no exercício do cargo titular.

ARTIGO 3º: Os subsídios poderão ser revistos a partir de 1º de janeiro de 2013, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e demais normas aplicadas a espécie.

ARTIGO 4º: Deverão ser descontados dos subsídios os impostos, encargos, contribuição social ou previdenciária e as faltas não justificadas, quando for o caso.

ARTIGO 5º: As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal alusivos aos exercícios de 2013 e subsequentes.

ARTIGO 6º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 184, de 28 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 05 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

L E I N.º 3926/12
=De 05 de Junho de 2012=

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o “PROGRAMA IPTU VERDE” – que visa a redução de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, dando outras providências”:

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **F A Z S A B E R:** que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 007/12, de autoria da Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no âmbito do município de Jardinópolis, o “PROGRAMA IPTU VERDE”, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando em contrapartida benefício tributário ao contribuinte.

CAPÍTULO II

Dos requisitos

Art. 2º. Será concedido benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários de imóveis residenciais e territoriais não residenciais (terrenos) que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

Parágrafo único: As medidas adotadas deverão ser:

I – Imóveis Residenciais (incluindo condomínios horizontais e verticais ou prédios):

- a) Sistema de captação da água da chuva;
b) Sistema de reuso de água;
c) Sistema de aquecimento hidráulico solar;
d) Sistema de aquecimento elétrico solar;

continua...

- e) Construções com material sustentável;
- f) Utilização de energia passiva;
- g) Sistema de utilização de energia eólica;
- h) Separação de resíduos sólidos.

II – Imóveis territoriais não residenciais (terrenos):

- a) Manutenção do terreno sem a presença de espécies exóticas e cultivo de espécies arbóreas nativas.

Art. 3º. Para efeitos desta lei, considera-se:

I – Sistema de captação da água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;

II – Sistema de Reuso de Água: utilização, após o devido tratamento, das águas residuais proveniente do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;

III – Sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente, o consumo de energia elétrica na residência;

IV – Sistema de aquecimento elétrico solar: utilização de captação de energia solar térmica para reduzir parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica da residência, integrado com o aquecimento da água.

V – Construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;

VI – Utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde seja especificado dentro do mesmo, as contribuições efetivas para a economia de energia elétrica, decorrentes do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como resultado a diminuição de aparelhos mecânicos de climatização;

VII – Manutenção do terreno sem a presença de espécies exóticas invasoras e que cultivem espécies arbóreas nativas: o proprietário de terreno sem edificações, que proteja seu imóvel de espécies exóticas invasoras, não típicas do local, que passam a tomar conta do terreno, causando grande impacto ambiental, ecológicos, e perda considerável da biodiversidade. Ainda, deve destinar pelo menos 20% de seu espaço ao cultivo de espécies nativas, a fim de aumentar a biodiversidade no perímetro urbano.

Art. 4º. Os padrões técnicos mínimos para cada medida estão previstos nos Anexos I e II, da presente Lei.

CAPÍTULO III

Do benefício tributário

Art. 5º. A título de incentivo, será concedido o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para as medidas previstas no parágrafo único, do artigo 2º, na seguinte proporção:

I – 3% para as medidas descritas nas alíneas “c”, “f” e “h”, do inciso I;

II – 5% a 9% para a medida descrita na alínea “e”, do inciso I;

III – 7% para as medidas descritas nas alíneas “a” e “b”, do inciso I;

IV – 9% para a medida descrita na alínea “a”, do inciso II;

V – 11% para as medidas descritas nas alíneas “g” e “d”, do inciso I.

Art. 6º. O benefício tributário decorrente desta Lei, não poderá exceder a 20% do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do contribuinte, referente ao imóvel participante do programa.

CAPÍTULO IV

Do Procedimento para concessão do benefício

Art. 7º. O interessado em obter o benefício tributário deve protocolar o pedido devidamente justificado junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, até a data de 30 de junho do ano anterior em que se deseja o desconto tributário, expondo a medida que aplicou em sua edificação ou terreno, instruindo o mesmo com documentos comprobatórios.

§1º Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.

§2º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente designará um responsável para comparecer até o local e analisar se as ações estão em conformidade com a presente Lei, podendo solicitar ao interessado documentos e informações complementares para instruir seu parecer.

§3º Após a análise, o Secretário Municipal do Meio Ambiente elaborará um parecer conclusivo acerca da concessão ou não do benefício.

§4º Sendo o parecer favorável, após ciência do interessado, o pedido será enviado para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para providências.

§5º Entendendo pela não concessão do benefício, a Secretaria arquivará o processo, após ciência do interessado.

Art. 8º. Aquele que obtiver o desconto referido nesta Lei receberá o selo de “amigo do meio ambiente”, para afixar na parede de seu imóvel, sendo que

sua regulamentação será feita através de Decreto.

Art. 9º. Só poderão ser beneficiados pela presente Lei, os imóveis residenciais (incluindo condomínios horizontais e verticais ou prédios) ligados à Rede de Esgoto, desde que disponível, ou que possua sistema ecológico de tratamento de esgoto, como uma fossa ecológica, onde ocorra o processo de biometanação, envolvendo a conversão anaeróbia de biomassa em metano.

Art. 10. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente realizará a fiscalização a fim de verificar se as medidas estão sendo aplicadas corretamente.

Art. 11. A renovação do pedido de benefício tributário deverá ser feita anualmente.

CAPÍTULO V

Da extinção do benefício

Art. 12. O benefício será extinto quando:

I – O proprietário ou possuidor que inutilizar a medida que levou à concessão do desconto;

II – O IPTU que for pago de forma parcelada e o proprietário deixar de pagar uma das parcelas;

III – O interessado não fornecer as informações solicitadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 13. Quando da implantação do “PROGRAMA IPTU VERDE” o Chefe do Executivo Municipal, deverá promover a regulamentação por Decreto, devendo demonstrar expressamente a compensação exigida pelo disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 05 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

ANEXO II

Exigências mínimas técnicas das medidas para imóveis residenciais (condomínios horizontais e verticais ou prédios)

Imóveis Residenciais com sistema de aquecimento hidráulico solar
Placas de captação de energia solar que sejam responsáveis pelo aquecimento da água da residência. 3%

Potencialização da utilização de energia passiva Edificações que possuam projeto arquitetônico onde seja especificado dentro do mesmo, as contribuições efetivas para a economia da energia elétrica, decorrentes da potencialização do uso de recursos naturais, como vento e luz solar, consequentemente reduzindo a utilização de aparelhos mecânicos de climatização. 3%

Construções com material sustentável Utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que comprovado mediante apresentação de certificado ou selo, em 40% a 60% da área edificada. 5%

Imóveis Residenciais com sistema de captação de água da chuva O sistema deverá possuir tubos de condução de água, a caixa d'água deverá ter a capacidade mínima de 2.000 litros, ser tampada, e funcionar integrado ao sistema hidráulico da casa. 7%

Imóveis Residenciais com sistema de reuso da água O sistema deverá funcionar integrado ao sistema hidráulico da casa. 7%

Construções com material sustentável Utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que comprovado mediante apresentação de certificado ou selo, em 61% a 80% da área edificada. 7%

Construções com material sustentável Utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que comprovado mediante apresentação de certificado ou selo, em 81% a 100% da área edificada. 9%

Sistema de utilização de energia eólica: Deverá captar vento, através de moinhos ou cata-ventos, para produção de pelo menos 20% da energia elétrica da residência. 11%

continua...

Imóveis Residenciais com sistema elétrico solar Deverá estar integrado ao sistema de energia elétrica da casa e ser responsável pelo menos a 20% do seu consumo total da residência. 11%

Imóveis Residenciais com programa de separação de resíduos sólidos Condomínios ou prédios com mais de seis unidades que forneçam a infraestrutura básica (lixeiras, galões ou recintos), devidamente identificadas com nome, diferenciadas por cor, voltados à separação dos resíduos sólidos produzidos pelos condôminos em vidro, metal, plástico, papel, e resíduos não recicláveis. 3%

ANEXO II Exigências mínimas técnicas das medidas para imóveis territoriais não residenciais (terrenos)

Imóveis territoriais sem a presença de espécies exóticas e com cultivo de espécies arbóreas nativas Terrenos sem a presença de nenhuma das espécies exóticas e que cultivem 20% ou mais com espécies nativas plantadas, desde que plantadas numa densidade maior que uma árvore por metro quadrado. 9%

L E I N.º 3927/12
=De 26 de Junho de 2012=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 3860/11 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011”:

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 035/12, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal n.º 3860/11, de 27 de setembro de 2011, crédito especial no valor de R\$ 268.041,72 (duzentos e sessenta e oito mil, quarenta e um reais e setenta e dois centavos), sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
08.244.0022.2.004 – Fundo Social de Solidariedade
4.4.90.52.00.02.0500 – Equipamentos e Material Permanente ————
R\$ 15.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0010.1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares

4.4.90.51.00.05.0220 – Obras e Instalações ————
R\$ 183.341,72
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.1.028 - Reforma no Parque Ecológico “José Piassa”
4.4.90.51.00.95.0100 – Obras e Instalações ————
R\$ 1.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0017.1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00.05.0300 – Obras e Instalações ————
R\$ 68.700,00
TOTAL ———— R\$ 268.041,72

ARTIGO 2º. – Os créditos constantes do artigo anterior serão cobertos através dos seguintes recursos:

a) Recurso do Convênio firmado entre o Município de Jardinópolis e o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP. ————
R\$ 15.000,00

b) Recurso do Termo de Compromisso PAC203566/2012, firmado entre o Município de Jardinópolis e o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. ————

R\$ 183.341,72

c) Repasse Fundo a Fundo de acordo com a Portaria n.º 1.170 de 05 de junho de 2012, oriundo do Ministério da Saúde ————

R\$ 68.700,00

d) Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0016.2.025 – Serviços de Desportos

3.3.90.30.00.01.0110 – Material de Consumo ————

R\$ 1.000,00

TOTAL ———— R\$ 268.041,72

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º 3545-2009, de 18-08-2009 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012 – Lei n.º 3823-2011, de 16-08-2011 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

L E I N.º 3928/12
=De 26 de Junho de 2012=

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE SUA PROPRIEDADE AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 037/12, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação para o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, da seguinte área de propriedade desta municipalidade, objeto da matrícula n.º 13.445, ficha n.º 01, do Registro Geral – Livro n.º 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Jardinópolis, destinada à construção de uma ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade, comarca e única circunscrição imobiliária de Jardinópolis, do Estado de São Paulo, representado por um terreno destinado a Área Institucional N.º 01 dos Loteamentos Jardim São Gabriel e Jardim São Jorge, situado nas quadras 23 e 19, representado por um terreno irregular, com frente para a Rua Luiz Rinaldi com as seguintes medidas e confrontações: tem início no marco “06”, cravado no alinhamento predial da Rua Luiz Rinaldi e divisa com a Área Institucional N.º 02, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jardinópolis; deste segue em linha

continua...

pelo alinhamento predial da Rua Luis Rinaldi com 96,00 metros de comprimento até o ponto nº 07", cravado no alinhamento predial da Rua Luiz Rinaldi e Área da Prefeitura Municipal de Jardinópolis; deste deflete a esquerda e segue em linha reta pela divisa com Área da Prefeitura Municipal de Jardinópolis com 16,00 metros de comprimento até o ponto nº "08"; deste deflete a direita e segue em linha reta pela divisa com Área da Prefeitura Municipal de Jardinópolis com 18,00 metros até o ponto nº "09", cravado na divisa com Área da Prefeitura Municipal de Jardinópolis e AV. 02 / M. 8.138 (desmembramento), de propriedade da Prefeitura Municipal de Jardinópolis; deste deflete a esquerda e segue em linha reta pela divisa com área objeto da AV. 02/ M. 8.138, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jardinópolis com 61,50 metros de comprimento até o ponto nº "10", cravado no alinhamento predial da Rua Lucas Rassi; deste deflete a esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Lucas Rassi com 114,00 metros de comprimento até o ponto nº "01", cravado no alinhamento predial da Rua Lucas Rassi; deste deflete a esquerda e segue em linha reta pela divisa da Área Institucional Nº 02, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jardinópolis com 87,26 metros de comprimento até o ponto nº "06" onde teve início e fim o presente memorial descritivo, **perfazendo uma área total de 8.300,42 metros quadrados**".

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3917, de 08 de maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

L E I N.º 3929/12
=De 26 de Junho de 2012=

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3875, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011, QUE PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS, SACOLAS PLÁSTICAS E SIMILARES, FEITAS DE RESINA SINTÉTICA ORIGINADAS DE PETRÓLEO POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, PERMITINDO-SE O USO DE SACOLAS BIODEGRADÁVEIS E OXIBIODEGRADÁVEIS, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 010/12, de autoria do Vereador Raimundo Ferreira Santos, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 3875, de 25 de outubro de 2011, que *“Proíbe a utilização de embalagens, sacolas plásticas e similares, feitas de resina sintética originadas de petróleo por estabelecimentos comerciais do município de Jardinópolis, permitindo-se o uso de sacolas biodegradáveis e oxibiodegradáveis, e dá outras disposições”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Poderão os estabelecimentos dispostos no caput, por outro lado, substituírem as embalagens, sacolas plásticas e similares pela utilização de sacolas biodegradáveis ou oxibiodegradáveis, a custo zero ou a baixíssimo custo, especialmente para compras de pequenos ou poucos volumes.”

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 4758/12
=De 29 DE MAIO DE 2012=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 3860/11 DE 27/SETEMBRO/2011,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo mencionada:

02 – EXECUTIVO

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.037 – Serviços de Assistência Comunitária

329 3.3.90.39.00.05.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ————— **R\$ 10.000,00**

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.037 – Serviços de Assistência Comunitária

326 3.3.90.36.00.05.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ————— **R\$ 10.000,00**

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 29 de maio de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 29 DE MAIO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 4759/12
=De 29 de Maio de 2012=

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI MUNICIPAL N.º 3340/08, QUE ‘DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL DE JARDINÓPOLIS’, NA FORMA QUE ESPECIFICA”
continua...

.....

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o Capítulo V - TRANSPORTE DE TAXI, da Lei Municipal n.º 3340, de 08 de fevereiro de 2008, que “**DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL DE JARDINÓPOLIS**”,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
DO OBJETIVO

Artigo 1º - Este Decreto tem por objetivo disciplinar as condições para exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel a taxímetro, no Município de Jardinópolis, denominado de TÁXI nos exatos termos em que estabelece a Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 135 que tem a seguinte redação: - “*Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de características comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente*”.

Parágrafo Único - O serviço de TAXI é o transporte executado por automóvel de aluguel a taxímetro para o transporte individual de passageiros.

SEÇÃO II
DEFINIÇÕES

Artigo 2º - Para efeitos de interpretação deste Decreto, entende-se por:

I - SERVIÇOS DE TÁXI é o transporte executado para passageiros individuais, em veículos automotores, tipo automóvel, tendo como forma de cobrança dos serviços prestados, os valores registrados no taxímetro do veículo;

II - TITULAR é a pessoa jurídica ou física a quem é outorgada autorização e alvará para exploração dos serviços de Táxi;

III - CONDUTOR é o condutor profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Táxi no Órgão Executivo Municipal de Trânsito, que exerce a atividade de condução de Táxi, através de autorização prévia;

IV - TAXÍMETRO é a terminologia, taxímetro é o instrumento que baseado na distância percorrida e/ou no tempo decorrido, mede e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi, independente da indicação de suplementos (Portaria INMETRO n.º 120 de 23 de agosto de 1995);

V - TARIFA é o valor cobrado dos serviços prestado através da somatória da bandeirada (valor inicial a ser cobrado para início da corrida do táxi), do quilometro rodado (valor cobrado por cada quilometro percorrido) e do tempo de espera (período em que o táxi fica parado a disposição do cliente);

VI - PONTO é local determinado pela autoridade competente onde os veículos e seus condutores (táxi) permanecerão estacionados;

VII - CADASTRO é o registro no Órgão Executivo Municipal de Trânsito dos permissionários e condutores dos veículos utilizados nos serviços de Táxi;

VIII - AUTORIZAÇÃO é o documento inicial emitido pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito autorizando a exploração dos serviços, juntamente com o alvará municipal;

IX - ALVARÁ é o documento emitido pela municipalidade que autoriza determinado veículo, de propriedade do titular ou condutor, a servir de instrumento de transporte de passageiros nos serviços de Táxi, bem como sua permanência no ponto ao qual está vinculado.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SEÇÃO I

DO TAXISTA E SEU REQUISITO

Artigo 3º - Como meio de transporte urbano, o serviço de TÁXI somente poderá ser executado mediante autorização concedida pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito que fará o respectivo cadastramento dos Taxistas.

Artigo 4º - Após o cadastramento pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a concessão de Alvará (licença) será emitida pelo Setor de Lançadoria.

Artigo 5º - O número de alvarás e licenciamento para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículos tipo automóvel na categoria de aluguel a taxímetro, deverá ser o equivalente à proporção de 01 (um) Táxi para cada 4.000 (quatro mil) habitantes no Município de Jardinópolis, medido por entidade pública específica, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Artigo 6º - TAXISTA é o prestador de que trata o Artigo 1º deste Decreto: pessoa física, condutor profissional autônomo, proprietário de veículo, devidamente inscrito no Cadastro de Condutores de Táxi, no Cadastro Fiscal do Município de Jardinópolis e no cadastro do Sindicato da categoria.

Artigo 7º - A atividade profissional de taxista será exercida por profissional que atenda integralmente aos requisitos e às condições abaixo estabelecidos:

I – habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

II – curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovidos pelo Poder Concedente ou por entidade por ele reconhecido;

III – inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário; e

V – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para o profissional taxista empregado.

VI – Não ser titular de mais de uma licença no município de Jardinópolis para a exploração de serviço de Táxi, Moto-Táxi, Caminhão de Aluguel e Serviço de Guincho.

SEÇÃO II
REQUISITOS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Artigo 8º - O cadastramento de condutores será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos exigidos no artigo anterior:

I – Carteira de Identidade (R.G) e C.P.F.;

II – Carteira Nacional de Habilitação, categorias B, C, D ou E;

III – quitação militar e eleitoral;

IV – atestado médico de sanidade físico e mental;

V – comprovante de inscrição no INSS como autônomo, na função de “motorista”;

VI – Certidão Negativa do INSS;

VII – prova de quitação da contribuição sindical, de acordo com a legislação vigente;

VIII – certificado de aprovação em curso nos termos dispostos neste decreto;

IX – declaração de domicílio e residência de próprio punho ou comprovante de endereço;

X – certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade emitidas pelos seguintes órgãos:

a) Justiça Federal;

b) Justiça Estadual;

c) Justiça Militar (Auditoria Militar);

d) Justiça Eleitoral;

e) Juizado Especial Criminal.

XI – possuir no mínimo ensino fundamental completo, com apresentação de cópia do histórico escolar;

XII – fornecer 03 (três) fotos 3X4 com data recente.

§ 1º As certidões constantes no inciso X deste artigo deverão ser renovadas a cada 05 (cinco) anos.

continua...

§ 2º O curso constante no inciso VIII deste artigo deverá ser renovado a cada 05 (cinco) anos.

§ 3º O atestado médico de sanidade física e mental deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, e renovado a cada 02 (dois) anos no caso dos condutores que tenham até 65 (sessenta e cinco) anos e anualmente para os demais condutores.

§ 4º Em caso de cadastramento de condutores, serão obrigatoriamente consideradas a pontuação e reincidências constantes de seu prontuário, ficando os mesmos, sujeitos às penalidades previstas neste Decreto.

Artigo 9º - Os veículos disponibilizados para o serviço de táxi terão uma capacidade de, no máximo, 07 (sete) passageiros e idade máxima de 05 (cinco) anos, contados do ano de fabricação.

Artigo 10º - Para a operação de serviço de táxi, o veículo deverá possuir, sem prejuízo de outras exigências dispostas em regulamento ou em edital, relacionadas ao cumprimento dos princípios aplicáveis aos serviços públicos:

I – modelo homologado pelo órgão municipal;

II – quatro portas, duas de cada lado;

III – cor branca;

IV – rodas pintadas na cor preta, quando o veículo não estiver equipado com calotas ou rodas de liga leve;

V – para-choques pintados na cor branca ou preta, original de fábrica;

VI – características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, deste Regulamento e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética.

§ 1º No Serviço Público de Transporte por Táxi, não será admitido veículo com as seguintes características ou equipamentos:

I – teto solar;

II – conversível;

III – bagageiro externo, barras transversais, antenas ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, desde que interfira na instalação ou visibilidade do eletrovisor; sendo vedado o uso do bagageiro em serviço;

IV – defletor frontal, aerofólios, saias, spoilers ou similar nas laterais, na dianteira, na traseira ou no teto, exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pelo órgão municipal;

V – turbo-compressor exceto original de fábrica e homologados pelo órgão executivo municipal de trânsito;

VI – película escurecedora, bem como a utilização de cortinas, telas ou qualquer outro material que dificulte a visão do interior do veículo;

VII – potência acima de 145 c. v. (cento e quarenta e cinco cavalos-vapor);

VIII – aspiração do ar do motor, diferente da convencional;

IX – engate e suporte de reboque, em desacordo com a legislação pertinente;

X – protetor de para-choques, exceto original de fábrica e homologados pelo órgão municipal;

XI – sem possibilidade de transporte seguro para cadeira de rodas padrão;

XII – espaço livre no porta-malas inferior a 280 litros de volume total;

XIII – kit de Gás Natural Veicular em veículos cuja a potência do motor seja igual ou inferior a 85 c. v. (oitenta e cinco cavalos-vapor);

XIV – dispositivo que corte o combustível ou cause pane no veículo em movimento;

XV – adesivo ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, alusivo a marca ou modelo do veículo com dimensão superior a 100 cm²;

XVI – estampas, frisos ou qualquer tipo de revestimento externo, mesmo que original de fábrica, que comprometa a estética do veículo e/ou interfira na predominância da cor branca, conforme determinação do órgão municipal;

XVII – quebra-mato, mesmo que original de fábrica;

XVIII – pneu sobressalente fixado na parte externa do veículo.

§ 2º Todas as novas versões de modelos de veículos deverão ser submetidas à nova homologação.

§ 3º O veículo adaptado para portadores de necessidades especiais será aceito, desde que aprovado pelo órgão estadual competente.

§ 4º Em cada lateral do veículo será admitido, no máximo, em friso, na cor preta ou cinza, com largura máxima de 100 mm, na posição horizontal, não sendo admitidos outros tipos de acabamentos e carenagens que não sejam na cor branca, original de fábrica.

§ 5º Será permitida a instalação de proteção ou acabamento na soleira das portas na cor preta ou cinza, desde que não interfira na lateral do veículo, em nível acima da soleira, e que não tenha característica de aerofólio, spoiler ou similar.

§ 6º Em veículos na versão básica serão admitidos para-choques originais de fábrica na cor preta, se prévia e formalmente aprovado pelo órgão executivo municipal de trânsito.

§ 7º O veículo com alteração em suas características originais de fábrica, desde que regulamentada pelo CONTRAN e autorizada pelo órgão executivo municipal de trânsito, será obrigatoriamente submetido a vistoria realizada por instituição Técnica Licenciada, credenciada pelo INMETRO, que emitirá o respectivo Certificado de Segurança Veicular.

Artigo 11 - Os operadores deverão manter nos veículos os seguintes documentos e equipamentos, além dos exigidos pela legislação vigente:

I – Documentos:

a) Autorização de Tráfego;

b) Registro de Conductor, devidamente fixado conforme definido na alínea “e”, inciso II, deste artigo, com o retrato do operador voltado para o interior do veículo, visível para todos os usuários;

c) Selo ou Certificado de Vistoria;

d) Tabelas de tarifas em vigor;

e) Certificado de Aferição do Taxímetro;

II – Equipamentos:

a) taxímetro multinformacional, com impressora, aferido e lacrado pelo INMETRO-IPEM;

b) eletrovisor disposto na parte dianteira superior central do teto, conforme especificação vigente do CONTRAN;

c) dispositivo de visualização (caixa de iluminação externa do taxímetro) das condições de operação do veículo, com os seguintes dizeres: livre, bandeira 1, bandeira 2 ou em pagamento;

d) guia de orientação de logradouros;

§ 1º O órgão executivo municipal de trânsito, a qualquer tempo, poderá exigir outros documentos ou equipamentos.

§ 2º Os documentos constantes do inciso I deste artigo deverão estar no prazo de sua validade.

§ 3º Os equipamentos constantes do inciso II deste artigo, deverão estar dispostos no veículo em posições determinadas pelo órgão municipal.

Artigo 12 - Os veículos especificamente destinados ao transporte de passageiros, Táxi, deverão satisfazer, além das exigências da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), as Resoluções regulamentadoras do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e legislação correlata e edital do processo seletivo.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

SEÇÃO I

DA OUTORGA DA AUTORIZAÇÃO E ALVARÁ

Artigo 13 - Somente será outorgada autorização:

I - empresas, regularmente constituídas, que disponham de sede e de escritório no município de Jardinópolis-SP e com cadastro no sindicato da categoria;

II - ao condutor profissional autônomo, proprietário de veículo com apresentação dos documentos previstos nos Artigos 7º e 8º deste Decreto, devidamente inscrito no Cadastro de Condutores de Táxi, no Cadastro Fiscal do Município de Jardinópolis e no cadastro do Sindicato da categoria;

§ 1º - Somente poderá ser outorgada 01 (uma) autorização a cada pessoa física, e 02 (duas) às empresas devidamente constituídas;

continua...

§ 2º - Recebida a outorga de autorização, o titular terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do termo, para apresentação do veículo nas condições previstas neste Decreto, de modo a obter o competente alvará;

§ 3º - A não apresentação do veículo no prazo assinalado ou a apresentação do mesmo fora das exigências regulamentares, importará na revogação do pleno direito da autorização, independentemente da notificação de qualquer natureza e de decisão que a declare;

§ 4º - O Decreto de Regulamentação do Executivo disciplinará o uso dos critérios estabelecidos neste artigo.

Artigo 14 - O cadastramento de veículo será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, vigente ou note fiscal em caso de veículos zero quilometro;

II – Laudo de vistoria expedido por empresa devidamente cadastrada e autorizada pelos órgãos: federal, estadual e municipal de trânsito.

III – Certificado de aferição do taxímetro emitido pelo INMETRO-IPEM;

IV – Certificado de Segurança Veicular para veículos dotados de kit de gás natural veicular;

V - apresentação de comprovante da contratação de seguro de vida em favor do passageiro e do taxista que estabeleça indenizações em caso de invalidez permanente, bem como, em caso de invalidez parcial;

VI - ao pagamento da taxa de licença e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN referentes à atividade e de outros emolumentos;

VII - a apresentação de cópia dos comprovantes do pagamento do IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores e do seguro obrigatório.

Artigo 15 - Efetuado o cadastramento e após aprovação em vistoria, será emitida pelo órgão executivo municipal de trânsito a Autorização.

Artigo 16 - Os veículos deverão ser obrigatoriamente substituídos até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente em que os mesmos completarem 05 (cinco) anos de fabricação ou da data de compra, verificada na nota fiscal emitida pela fábrica.

Artigo 17 - Os veículos serão submetidos a vistorias a critério do órgão municipal, para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas na legislação federal, estadual, municipal, neste decreto e em normas complementares.

§ 1º O Poder Concedente regulamentará os critérios a serem contemplados nas vistorias e credenciar, como alternativa, estabelecimentos para a prestação dos serviços de vistoria.

§ 2º Por medida de segurança, a qualquer tempo, o órgão executivo municipal de trânsito poderá retirar o veículo de circulação, mediante baixa.

§ 3º Em qualquer tempo, o órgão executivo municipal de trânsito, poderá programar vistorias eventuais além das previstas neste decreto.

§ 4º Os veículos zero quilometro serão submetidos a vistoria anuais nos dois primeiros anos após sua inclusão no sistema de Táxi.

Artigo 18 - O permissionário poderá ter no máximo 02 (dois) auxiliares, que atuarão em regime de colaboração, emprego ou qualquer outra forma permitida ou que venha ser permitida pela legislação vigente.

§ 1º O certificado de permissão e a identificação do permissionário e de seus auxiliares, fornecidos pelo órgão executivo municipal de trânsito, são de porte obrigatório e deverão ser mantidos em lugar visível.

§ 2º Os auxiliares deverão submeter-se às mesmas exigências do condutor permissionários dispostas neste decreto.

SEÇÃO II

DAS EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS

Artigo 19 - O cadastramento para empresa permissionária será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:

I - contrato social ou Declaração de Firma Individual e alterações existentes registrados na Junta Comercial, ou estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II - alvará / Licença de Localização e Funcionamento;

III - certificado de regularidade jurídica fiscal perante às Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

IV - certidão negativa de distribuição de feitos trabalhistas da comarca da sede da empresa;

V - certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

VI - certidão negativa de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VIII – demais exigências dispostas na legislação nacional.

SEÇÃO III

DA SELEÇÃO PRÉVIA DE CANDIDATOS

Artigo 20 - O julgamento do Processo de Seleção Prévia de Candidatos será procedido, atendendo-se os seguintes critérios:

I - Análise Técnica do veículo;

II - Análise Técnica do candidato, incluindo a entrevista, dando-se prioridade: a) aos que comprovarem maior tempo de atividade em transporte individual de passageiros em veículos a taxímetro no município;

b) para veículo de ano de fabricação mais novo;

c) para aqueles que apresentarem maior tempo de Carteira Nacional de Habilitação;

d) ser o candidato doador de órgão ou sangue;

e) ter o candidato maior número de dependentes;

f) ser o candidato casado;

g) ter o candidato maior idade;

h) não ter o candidato, mais que (3) três multas de trânsito, nos últimos 12 meses;

§ 1º - Órgão Executivo Municipal de Trânsito, constituirá uma comissão específica para elaborar e analisar o processo de seleção de candidatos;

§ 2º - Órgão Executivo Municipal de Trânsito, quando da abertura de processo de seleção prévia de candidatos, poderá estabelecer outros critérios de julgamento, bem como sua ordem de importância e respectivos pesos, visando sempre o interesse público;

SEÇÃO IV

CONDUTORES E PERMISSIONARIOS

Artigo 21 - Os veículos a serem cadastrados para o referido serviço, somente poderão ser dirigidos por motoristas devidamente inscritos no cadastro de permissionários de táxis e no cadastro de condutores de táxis, do Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

Artigo 22 - Ao permissionário que se constituir na forma deste Decreto, será permitido a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro, mediante outorga de termo de permissão.

Artigo 23 - Os termos de permissão serão concedidos a título precário, podendo ser revogados a qualquer tempo, no caso de transgressão de alguma norma deste Decreto, sem que caiba ao permissionário o direito a qualquer indenização.

Artigo 24 - As permissões poderão ser transferidas a critério do permitente, a motoristas profissionais autônomos, ou a empresas permissionárias, mediante o recolhimento dos encargos que estão sujeitos.

Artigo 25 - As infrações praticadas pelo condutor afetam diretamente o

continua...

permissionário, respondendo ambos solidariamente.

Artigo 26 - O termo de permissão pode ser cancelado a requerimento do permissionário ou quando da ocorrência de qualquer dos seguintes motivos:

- I - falecimento do permissionário autônomo;
- II - dissolução da empresa permissionária;

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese da alínea “a” deste artigo, admitir-se-á a transferência da permissão à viúva ou herdeiros, desde que satisfaçam as condições legais e regulamentares previstas neste regulamento e a critério exclusivo do poder concedente.

Artigo 27 - O Órgão Executivo Municipal de Trânsito através da Secretaria Municipal de Finanças, cobrará uma Taxa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para transferência de permuta e concessão.

SEÇÃO V DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Artigo 28 - Constituem ainda, deveres e obrigações do titular:

- I - manter as seguintes características fixadas para o veículo:
 - a) Colocar placa luminosa no teto com a palavra “Táxi”;
 - b) Colocar adesivo identificatório com a palavra “TÁXI” nas laterais, na parte traseira e dianteira do veículo;
- II - dar a adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando seu uso e vistoriando-os permanentemente;
- III - apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo assinalado;
- IV - providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos exigidos;
- V - controlar e fazer com que o(s) veículo(s) esteja(m) com todos os documentos determinados e nos locais indicados;
- VI - apresentar o(s) veículo(s) em perfeita(s) condição(ões) de conforto, segurança e higiene;
- VII - cumprir rigorosamente as determinações do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, as normas deste regulamento, e demais legislações a respeito;
- VIII - manter atualizados a contabilidade e o sistema de controle operacional da frota de veículos, exibindo-os sempre que solicitado (pessoa jurídica);
- IX - fornecer resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados, para fins de controle e fiscalização;
- X - atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e as outras que lhe são correlatas;
- XI - não confiar a direção do(s) veículo(s) a quem não esteja inscrito no cadastro de condutores, a condutor suspenso ou com o registro cadastral cassado ou condutor registrado em nome de outro titular;
- XII - controlar e fazer com que seus empregados ou colaboradores cumpram rigorosamente as disposições do presente Decreto;
- XIII - os demais cometidos na seção seguinte, no que couber;

Artigo 29 - São deveres do condutor de Táxi, além dos previstos na legislação de Trânsito:

- I - tratar com urbanidade e polidez os passageiros, o público e agentes de fiscalização;
- II - trajar-se e calçar-se adequadamente;
- III - acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos demais agentes administradores;
- IV - conduzir o veículo ao destino solicitado pelo passageiro, fazendo o percurso menos prolongado possível;
- V - cobrar o valor exato da tarifa registrada no taxímetro;
- VI - manter o taxímetro aferido dentro dos prazos estabelecidos pelo Órgão aferidor competente;
- VII - prestar os serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza;
- VIII - portar todos os documentos exigidos, tanto os de natureza pessoal quanto os relativos ao serviço;
- IX - portar a credencial de condutor, emitido pelo Órgão Executivo Municipal

de Trânsito, sempre que estiver em serviço;

- X - não ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância tóxica ou de efeito análogos em serviço, ou quando seu veículo estiver estacionado no ponto;
- XI - não ausentar-se do ponto onde seu veículo estiver estacionado;
- XII - não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados;
- XIV - o transporte de carga fica a critério do condutor, desde que as mesmas não ultrapassem as partes externas do veículo;

Artigo 30 - É direito do condutor de Táxi:

- I - recusar receber passageiros suspeitos, em qualquer período, em bairros considerados de alta periculosidade ou em destino a eles;
- II - recusar receber pessoas perseguidas pela Polícia ou pelo Clamor Público sob acusação de prática de crime;
- III - defender-se, sempre por escrito, perante o Órgão Executivo Municipal de Trânsito, das infrações que lhe são imputadas.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Artigo 31 - O estacionamento de Táxi só poderá se dar nos pontos estabelecidos.

Artigo 32 - Os pontos de estacionamento serão fixados, tendo em vista o interesse público, com especificação da localização, designação do número de ordem, bem como da quantidade de veículos que neles poderão estacionar.

§ 1º Os pontos serão preferencialmente fixos, determinados e privativos, destinados exclusivamente ao estacionamento dos veículos dos permissionários designados, com frequência obrigatória e terão suas instalações padronizadas contendo obrigatoriamente:

- I – placas sinalizadoras (sinalização vertical);
- II – telefone, quando ponto fixo;
- III – abrigo de espera para os usuários;
- IV – demarcação de solo (sinalização horizontal).

§ 2º Fica oficializado os pontos de Táxi nos seguintes locais:

- I – Ponto 01 – Praça Nossa Senhora Aparecida;
- II – Ponto 02 – Rodoviária de Jardinópolis;
- III – Ponto 03 – Praça Dr. Mário Lins;
- IV – Ponto 04 – Cemitério Municipal;
- V – Ponto 05 – Rodoviária Distrito de Jurucê;

§ 3º Todas as despesas com as instalações e manutenção dos pontos de estacionamento serão de exclusiva responsabilidade dos permissionários neles lotados.

§ 4º Havendo interesse público em construir o abrigo, poderá o Poder Público fazê-lo.

§ 5º Todo ponto poderá, a qualquer tempo, ser transferido, aumentado ou diminuído na sua extensão ou limite de veículos sem qualquer tipo de indenização por equipamentos instalados.

§ 6º A permuta de ponto somente poderá ser autorizada em casos excepcionais, a critério do órgão executivo municipal de trânsito.

§ 7º Não será permitido o estacionamento de veículos particulares nos locais destinados como pontos de Táxi, bem como prestarem esses particulares qualquer tipo de serviço atinentes a Táxis.

Artigo 33 - Os permissionários são obrigados a manter seus veículos nos respectivos pontos, no mínimo 5 (cinco) dias por semana, sob pena de cassação do alvará de permissão.

Parágrafo Único - A ausência, além do limite previsto no “caput” deste artigo, deverá ser justificada e devidamente comprovada

continua...

seus motivos perante o Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

Artigo 34 - Fica autorizada a criação, pelos titulares de cada ponto, de regulamentos internos, desde que não contrariem em qualquer dispositivo legal ou regulamentar de atividade, os quais serão obrigatoriamente obedecidos pelos seus componentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

§ 1º - Cada ponto deverá ter um condutor/titular coordenador e este um condutor/titular auxiliar, a quem compete à fiscalização do cumprimento do regulamento interno do ponto;

§ 2º - Para que produza os seus efeitos jurídicos e legais perante o Órgão Executivo Municipal de Trânsito, o regulamento interno deverá ser registrado junto ao mesmo.

CAPÍTULO V DAS TARIFAS

Artigo 35 - O Poder Público municipal fixará as tarifas dos serviços de táxi através de decreto e regulamentará a metodologia de cálculo a ser observada, podendo as mesmas serem diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários e de serviços.

Artigo 36 - Os preços máximos das tarifas para o Serviço de Transporte Individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (Táxi) passam a vigorar a partir da data de sua publicação, com os seguintes valores:

- I - Bandeirada: R\$ 4,00 (quatro reais);
- II - Quilômetro percorrido na Bandeira I: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- III - Quilômetro percorrido na Bandeira II: R\$ 3,10 (três reais e dez centavos);
- IV - Hora Parada: R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

§ 1º O taxímetro deverá ser acionado no início da corrida e na presença do usuário.

§ 2º Nos casos dos pontos de estacionamento em que vigore tabela própria, com valores fixos e destino previamente estabelecido, o usuário poderá optar pela utilização do taxímetro ou da tabela.

§ 3º As despesas de pedágio e estacionamento deverão ser suportadas pelos usuários, adicionalmente ao valor das tarifas municipais.

Artigo 37 - As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de Táxi serão as registradas no taxímetro instalado no veículo.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 38 - A fiscalização dos serviços será exercida por agentes credenciados pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, para os quais serão emitidas identificações específicas.

Parágrafo Único - Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços segundo disposições legais, lavrando sempre autos circunstanciados das irregularidades.

Artigo 39 - Os termos decorrentes de atividades fiscalizadoras serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de "Auto de Infração", extraindo-se cópia para anexação ao processo e entregando-se cópia à pessoa sob fiscalização.

Parágrafo Único - Sempre que possível, conterà o auto de infração a indicação de testemunhas presenciais, com a respectiva qualificação e endereço.

Artigo 40 - Pela inobservância dos preceitos contidos neste regulamento e

nas demais normas e instruções complementares, os infratores ficam sujeitos às seguintes cominações:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária do exercício da atividade de condutor de Táxi, por prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- IV - Impedimento temporário da circulação do veículo de serviços de Táxi, por prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- V - Cassação do Registro de Condutor;
- VI - Impedimento definitivo da circulação do veículo nos serviços de Táxi;
- VII - Revogação da autorização;
- VIII - Cassação automática do alvará;

Artigo 41 - Compete ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a aplicação das penalidades descritas nos incisos I à VII do artigo precedente.

Artigo 42 - A aplicação das penalidades previstas neste Decreto não se confunde com as prescritas em outras legislações, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 43 - Fica os atuais permissionários e condutores de veículos de aluguel a taxímetro – TÁXI, a se recadastrarem nesta Prefeitura Municipal, junto ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, atendendo as mesmas exigências para nova concessão.

Parágrafo Único - O prazo para recadastramento será de 60 (sessenta) dias, após a entrada em vigor deste Decreto.

Artigo 44 - Serão realizadas campanhas de esclarecimento à população, das normas, procedimentos e medidas de segurança relativos ao transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro – "TAXI".

Artigo 45 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 46 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 29 de Maio de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 29 DE MAIO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 4760/12
=De 04 DE JUNHO DE 2012=

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO".....

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N.º. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4.º. DA LEI MUNICIPAL N.º. 3860/11 DE 27/SETEMBRO/2011,

continua...

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo mencionada:

02 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0010.2.016 – Funcionamento do Ensino Fundamental
126 3.3.90.30.00.01.0200 – Material de Consumo ———— **R\$ 10.000,00**

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0010.2.016 – Funcionamento do Ensino Fundamental
132 3.3.90.39.00.01.0200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ———— **R\$ 10.000,00**

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 04 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 4761/12
=De 05 de Junho de 2012=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUE ESPECIFICA, DE VIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3924/12”.....

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

02 - EXECUTIVO

06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.361.0010.2.050 – Operacionalização do FUNDEB – Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.02.0262 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ————
R\$ 60.000,00

12.361.0010.1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares

4.4.90.51.00.02.0262 – Obras e Instalações ————
R\$ 408.000,00

12.365.0014.1.002 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolas

4.4.90.51.00.02.0262 – Obras e Instalações ————
R\$ 152.000,00

R\$ 620.000,00

ARTIGO 2º. – Os créditos constantes do artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO

06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0010.1.036 – Construção de Ginásio Poliesportivo na EMEF Profª. “Nair Saud Conti”

4.4.90.51.00.02.0262 – Obras e Instalações ————
R\$ 620.000,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados e incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – Lei n.º 3545-2009, de 18-08-2009 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012 – Lei 3823-2011, de 16-08-2011 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 05 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 4762/12
=De 11 de Junho de 2012=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2012, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA, PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal da Saúde, através do Ofício n.º 251, de 29/05/2012, face à necessidade urgente de selecionar profissionais para atendimento na rede Municipal de Saúde, haja vista que no último concurso público não houve candidatos suficientes para cobertura das vagas existentes e também por alguns profissionais terem solicitado demissão;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Municipal n.º 3066/2005 de 13/05/05, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; e, nos termos do inciso V do art. 111 da “Constituição Municipal” e demais Legislação Municipal vigente,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura do PROCESSO SELETIVO N.º 01/2012 para o preenchimento de vagas nas funções de **MÉDICO GENERALISTA** com atuação na Rede Municipal da Saúde.

§ 1º: As contratações para o preenchimento das vagas a que se refere o “caput” deste artigo serão feitas sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

continua...

§ 2º: A validade do presente Processo Seletivo será de um ano, podendo ser prorrogado para mais um período.

ARTIGO 2º: Ficam designados os Senhores: **PEDRO LUIZ DA SILVA**, portador do RG. n.º 12.283.606-6-SSP/SP, **MURILO BEDUSCHI**, portador do RG – 32.801.199-X -SSP/SP e **AGUINALDO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG – 32.801.057-1-SSP/SP, para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA**, sobre a **Presidência do primeiro**, para coordenar a realização do PROCESSO SELETIVO mencionado neste Decreto.

ARTIGO 3º: Os serviços prestados pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados de alta relevância ao Município, e, portanto gratuitos.

ARTIGO 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 11 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

EDITAL COMPLETO
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2012
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
MÉDICO GENERALISTA

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL,

FAZ SABER que de acordo com a Constituição Federal, Lei Municipal n.º 3066/2005 de 13/05/05, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso V do art. 111 da “Constituição Municipal” e demais Legislação Municipal vigente, fará realizar neste Município, através da empresa ASTEC Assessoria e Consultoria Ltda., com fiscalização de Comissão nomeada pelo senhor Prefeito Municipal, em local, data e horário previsto, abaixo discriminado, **PROCESSO SELETIVO** de provas e títulos, regido de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital, para contratação de Médico Generalista, em regime celetista, para atender necessidade temporária, em situação de interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório.

1.2 Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares, serão de competência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**.

1.3 As provas objetivas serão realizadas na Cidade de JARDINÓPOLIS, Estado de São Paulo, na EMEF “AMÉRICO SALLES OLIVEIRA” Rua 7 de Setembro, 121 – CENTRO, na data e horário abaixo discriminado.

1.4 O local, data e horário, serão confirmados por Edital, devidamente publicado na imprensa e divulgado nos endereços eletrônicos: www.astecinfo.com.br e www.jardinopolis.sp.gov.br.

2. DA FUNÇÃO, VAGAS, SALÁRIO, REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO, DATA E HORARIO DA PROVA:

2.1
DATA PREVISTA DA PROVA OBJETIVA: 01/07/2012 às 9 horas
DENOMINAÇÃO VAGAS SALÁRIOS\$ REQUISITOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO GENERALISTA (PSF) 2 8.151,00+ 271,00 *
Nível Superior Completo e Registro no Conselho competente 40h
* R\$ 271,00 – Vale Alimentação

2.2 REQUISITOS BÁSICOS: Certificado de conclusão de curso, até a data da contratação, conforme exposto no **item 2** deste Edital e idade mínima de 18 anos completos, também até a data da contratação.

2.3 DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

2.3.1 O candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO será chamado, por publicação da imprensa local, em função das necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

2.3.2 Será considerado desistente, o candidato que não venha a atender a esta convocação dentro do prazo nela estipulado, quando será chamado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

3. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.3 Apresentar Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, se do sexo masculino.

3.4 Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da contratação.

3.5 Ter situação regular perante a legislação eleitoral.

3.6 Comprovar a conclusão e exigência para cada função conforme exposto no item 2 deste Edital, exigido como requisito para o cargo. Não será considerado como curso concluído o período de recuperação ou de dependência.

3.7 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

3.8 Cumprir as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para o presente Processo Seletivo deverá ser feita exclusivamente pela INTERNET.

4.1.1 PERÍODO: Dias 18 à 22 de JUNHO de 2012.

4.1.2 Endereço eletrônico: www.astecinfo.com.br

4.1.3 TAXA, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços prestados: R\$ 40,00(quarenta reais).

4.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

4.2.1 Conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função.

4.2.2 A apresentação de documento de identidade, original e protocolo de inscrição (boleto bancário), será obrigatória no dia da realização da prova.

4.2.3 O recebimento da inscrição será de responsabilidade da ASTEC, que emitirá ao candidato o protocolo de inscrição (BOLETO BANCÁRIO).

4.2.4 Pagar a taxa de inscrição, por BOLETO BANCÁRIO, até o dia 22/06/2012.

4.3 Disposições gerais sobre a inscrição:

4.3.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via postal ou via correio eletrônico.

4.3.2 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

4.6 Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição.

continua...

4.7 Caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição será automaticamente cancelada.

4.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

4.9 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, na forma do item 5.2, indicando claramente no requerimento, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Após o período indicado, a solicitação será indeferida, salvo os casos de força maior e os que forem de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

4.10 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.10.1 O candidato deverá acessar o site: www.astecinfo.com.br e clicar na área de CONCURSOS, e a seguir JARDINÓPOLIS.

4.10.2 Será apresentado o formulário de inscrição.

4.10.3 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição com os seus dados. Os seguintes campos são de preenchimento obrigatório: Função, Nome do Candidato, N.º do CPF, N.º do Documento de Identidade, Data de Nascimento, Sexo, Estado Civil, Telefone, Endereço, Bairro, CEP e Município. Após preencher todos os campos, deverá ler a declaração situada abaixo dos dados e marcar a caixa que se encontra após a declaração e, com isso, estará concordando com os termos da mesma.

4.10.4 Aparecerá na tela texto explicativo de como proceder o pagamento da taxa de inscrição.

4.10.5 O período de inscrições encerra-se às 18 horas do dia 22/06/2012.

4.10.6 Será emitido boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer banco até o dia 22/06/2012.

4.10.7 As inscrições não pagas até a data prevista neste edital estarão automaticamente CANCELADAS.

4.10.8 O candidato deverá apresentar, no dia da prova, o documento de identificação oficial com foto original e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.10.9 Não serão aceitos protocolos, cópias e outros documentos que não estejam de acordo com o item anterior.

4.10.10 Somente será aceita a inscrição pela Internet, mediante o pagamento realizado por intermédio de BOLETO BANCÁRIO. Após confirmação do recebimento pela instituição, as inscrições serão validadas.

4.10.11 A ASTEC Assessoria e Consultoria Ltda. não se responsabilizará por solicitações de inscrições pela Internet NÃO RECEBIDAS, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e por procedimento indevido dos usuários.

4.10.12 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos neste Edital para a participação no Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese será admitida a inscrição condicional e nem haverá devolução da Taxa de Inscrição.

4.10.13 O candidato inscrito pela Internet deverá enviar, se solicitado, para efeito de comprovação, cópia do documento utilizado no ato da inscrição, para a Rua 29 de Julho, n.º 935, Centro – Porto Ferreira – SP, CEP 13.660-000.

4.11 ASTEC não se responsabiliza por incorreções no preenchimento da ficha de inscrição.

5. DAS DISPOSIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os Empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, com reserva num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Emprego, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Estadual n.º 7875/84 e o respectivo Decreto Estadual n.º 4446/84 e Decreto n.º 3298/99.

5.1.1. Neste caso a contratação dar-se-á da seguinte forma: a cada vinte contratações - dezenove serão de candidatos aprovados da lista geral e uma será de candidato da lista especial para portadores de necessidades especiais, na respectiva função.

5.2 O candidato nesta condição, que desejar concorrer à reserva

especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição do Emprego a que concorre, marcar “sim” na opção “Portador de Necessidades Especiais” bem como deverá entregar no ato da inscrição ou encaminhar, via postal (AR), até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, para o endereço Rua 29 de Julho, 935 – Centro - CEP 13660-000 – Porto Ferreira/SP os seguintes documentos:

a) **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

b) **Requerimento**, solicitando condição especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso. O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como portador de necessidades especiais para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos) constantes no ANEXO ÚNICO deste Edital.

6.2 As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas:

a) Língua Portuguesa (10 questões);

b) Políticas Públicas de Saúde (10 questões);

c) Conhecimentos Específicos (20 questões).

6.3 As provas objetivas terão a duração de 3(três) horas.

6.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito da data, dos locais e do horário das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem publicados na imprensa e no endereço eletrônico: www.astecinfo.com.br

6.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de ½(meia) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

6.7 As provas não serão aplicadas, em hipótese alguma, fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

continua...

6.11 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.12 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.14 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.15 A PREFEITURA e a ASTEC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

6.16 Não haverá segunda chamada para as provas. O candidato que não comparecer para a realização das provas no dia, no local e no horário determinados em Edital estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.17 Será permitida a saída do candidato do local de realização das provas, somente após o decurso de trinta minutos de seu início.

6.18 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e com os demais candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição;
- recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e na folha de rascunho;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, e
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.19 Caso, após a realização das provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

6.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

6.22 A confirmação dos locais, da data e dos horários de realização das provas objetivas, será publicada na imprensa local e/ou regional, e divulgadas nos endereços eletrônicos: www.astecinfo.com.br e www.jardinopolis.sp.gov.br.

7. DAS QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão constituídas de 40(quarenta) questões com 4(quatro) alternativas cada, que versarão sobre o Programa constante no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Edital.

7.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão, uma, e somente uma das quatro alternativas na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.3. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a uma mesma questão; ausência de marcação nos campos referentes a uma mesma questão; marcação a lápis, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. O candidato deverá entregar ao fiscal, a folha de respostas e o caderno de questões, ao terminar a prova.

7.5. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente da ASTEC devidamente treinado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.3 Cada questão correta terá o valor de 2,5(dois e meio) pontos.

8.4 Serão consideradas respostas incorretas as questões não preenchidas pelo candidato na folha de respostas, bem como as marcações consideradas indevidas previstas neste Edital.

8.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver no mínimo 50(cinquenta) pontos na somatória de todas as questões da prova objetiva.

8.6 Os candidatos eliminados na forma do item anterior deste Edital, não terão classificação alguma no Processo Seletivo.

8.7 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais obtidas no Processo Seletivo, segundo a função para qual foi inscrito.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final, para o preenchimento das vagas, objeto deste Edital, terá preferência o candidato que, pela ordem:

- aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
- obtiver a maior nota de Conhecimentos Específicos;
- tiver maior idade .

10. DOS RECURSOS

10.1 O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado no endereço eletrônico: www.astecinfo.com.br, no dia 01/07/2012.

10.2 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o gabarito oficial das provas objetivas e/ou do Edital de Classificação disporá de 1(um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do gabarito e/ou do Edital de Classificação, no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

10.3 A interposição de recurso será feita exclusivamente nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, e a(s) resposta(s) a esse(s) recurso(s) será(ão) devolvida(s) ao candidato no mesmo local.

10.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo ou inconsistente que não atenda às exigências deste Edital. Os recursos assim recebidos pela Comissão do Concurso Público serão preliminarmente indeferidos.

continua...

10.5 O candidato deverá identificar-se no ato da entrega do(s) recurso(s) mediante a apresentação de documento de identidade original.

10.6 O recurso do candidato poderá ser entregue por terceiros, somente se acompanhado da cópia de documento de identidade do candidato e assinado pelo próprio candidato.

10.7 Não será aceita a interposição de recursos por Procurador.

10.8 Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela PREFEITURA;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) datilografados ou digitados.

10.9 Se do exame de recurso(s) resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.10 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

11.1 Os candidatos aprovados e convocados para contratação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS submeter-se-ão a procedimentos pré-admissionais, incluindo exames médicos (inspeção clínica e exames complementares).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos serão convocados para contratação, observando-se as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, e a classificação obtida. Nenhum contrato poderá ultrapassar o último dia letivo estabelecido no calendário escolar, do ano de 2012.

12.2 A contratação do candidato ficará condicionada à sua aprovação em todas as etapas e avaliações do processo seletivo e ao fato de não possuir vínculo empregatício com Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, que impeça o acúmulo, bem como à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia, sem autenticação);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- d) Cédula de Identidade (original);
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original);
- f) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original), se do sexo masculino;
- g) Se solteiro, Certidão de Nascimento (original);
- h) Se casado, Certidão de Casamento (original);
- i) Uma foto 3x4;
- j) Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, isento conforme RFB 864/08 e LEI 7.115/83.
- k) Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- l) Outros documentos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil.

12.3 O candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos acima será considerado desistente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados neste Edital e em outros a serem publicados.

13.2 O Edital Completo, incluindo o ANEXO ÚNICO, será divulgado nos endereços eletrônicos: www.astecinfo.com.br e www.jardinopolis.sp.gov.br, assim como afixado na Prefeitura Municipal.

13.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

divulgará pela imprensa e nos endereços eletrônicos: www.astecinfo.com.br e www.jardinopolis.sp.gov.br, o resultado final do PROCESSO SELETIVO, incluindo-se apenas os candidatos aprovados.

13.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou a contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou nos documentos apresentados.

13.5 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Alterações da legislação constante dos objetos de avaliação ocorridas após a data de publicação deste Edital não serão objetos de avaliação na prova deste Processo Seletivo.

13.7 Não serão aceitos protocolos de documentos exigidos. Fotocópias não-autenticadas deverão estar acompanhadas dos originais, para efeito de autenticação.

13.8 O candidato, se aprovado, deverá manter o seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, aos cuidados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

13.9 A validade do presente processo seletivo será de um ano, podendo ser prorrogado para mais um período.

13.10 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

JARDINÓPOLIS, 11 de Junho de 2012.

José Antonio Jacomini
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e estruturação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Vocábulos homônimos, parônimos, sinônimos e antônimos. Flexão nominal e verbal. Vozes verbais. Emprego dos pronomes pessoais e das formas de tratamento. Emprego do pronome relativo. Colocação pronominal. A ordem de colocação dos termos na frase. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento da crase. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Numeral. Formação de palavras. Prefixos e sufixos. Emprego das conjunções e das preposições. Figuras de Linguagem. Nexos semânticos e sintáticos entre as orações, na construção do período. Emprego dos sinais de pontuação.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Evolução histórica das políticas públicas: o desenvolvimento da Previdência Social, a noção de seguridade e sua relação com a assistência médica. Diretrizes e Bases da Implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – rel. Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistências de saúde. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento Planejamento e programação local de saúde Distritos sanitários e enfoque estratégico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, mio cardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica,

continua...

doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas suprarrenais, distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Neoplasias: rastreamento e história natural das neoplasias de ovário, cólon e pulmão. Relação médico-paciente. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticoides e anti-hipertensivos. Pré e pós-operatório: avaliação pré-operatória, critérios e complicações da transfusão de hemoderivados, profilaxia e tratamento do tromboembolismo venoso. Pré e pós-operatório no paciente geriátrico. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde; Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso; Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice; Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco; Assistência ao parto e puerpério normais; Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-puerperal; Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura; Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice; Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes; Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária; Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial; Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários; Orientação pré e pós-operatória das intervenções cirúrgicas mais simples; Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples; Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional; Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar; Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas, às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade; Conhecimento e utilização das principais técnicas de dinâmica de grupo; Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade; Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis; Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar; Cadastro familiar e delineamento do perfil de saúde de grupos familiares; Gerenciamento de serviços de saúde; Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde; Organização de arquivo médico; Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contra referência; Atuação Inter setorial nos vários níveis de atenção à saúde; Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade; Estudos de demanda e de aspectos específicos da unidade, visando sua adequação à clientela; Conhecimento das novas tecnologias na assistência de atenção no âmbito da medicina geral, da família e da comunidade, baseada no paradigma bio-psico-social; Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade; Orientação e implementação de atividades de treinamento de pessoal e educação permanente para a equipe de saúde; Atenção Básica à Saúde: Programa de Saúde da Família como estratégia de reorientação da Atenção Básica à Saúde. SUS - Princípios e Diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. Lei Orgânica da Saúde e NOB 1996. Conceitos fundamentais nas áreas de atenção ao adulto, a criança e a mulher (diagnóstico e tratamento das patologias mais prevalentes). Doenças de Notificação Compulsória (prevenção, diagnóstico e tratamento). Ações de vigilância epidemiológica e imunização. Diretrizes dos programas de atendimento integral ao adulto, criança e mulher. Noções básicas de saúde ocupacional. Noções básicas de urgência/ emergência na prática médica. ; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal. Ações de educação em saúde nos grupos prioritários em situações de risco na prática do PSF. Doenças Infecciosas – AIDS; Sepsis e Choque Séptico; Tétano, Celulite/Erisipela e Leptospirose; Raiva; Doença de Chagas, Malária e Calazar; Dengue e Febre Amarela; Infecções Fúngicas; Calendário Vacinal; Antibióticos, Antifúngicos e Antivirais. A estratégia do PSF – refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo; Portaria 648 de 28/03/2006 do Ministério da Saúde; Código de Ética médica.

D E C R E T O — N.º 4763/12
=De 12 de Junho de 2012=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N.º. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4.º. DA LEI MUNICIPAL N.º. 3860/11 DE 27/SETEMBRO/2011,

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço das dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

02 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0013.2.021 – Serviços de Atendimento às Creches

150 3.3.90.36.00.01.0200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ————— R\$ 1.000,00

12.365.0014.2.022 – Serviços de Atendimento ao Pré-Escolar

159 3.3.90.36.00.01.0200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ————— R\$ 1.000,00

TOTAL ————— **R\$ 2.000,00**

ARTIGO 2.º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0013.2.021 – Serviços de Atendimento às Creches

147 3.1.90.16.00.01.0200 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ————— R\$ 1.000,00

12.365.0014.2.022 – Serviços de Atendimento ao Pré-Escolar

156 3.1.90.16.00.01.0200 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ————— R\$ 1.000,00

TOTAL ————— **R\$ 2.000,00**

ARTIGO 3.º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 12 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 4764/12
=De 22 DE JUNHO DE 2012=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N.º. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4.º. DA LEI MUNICIPAL N.º. 3860/11 DE 27/SETEMBRO/2011,

continua...

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para reforço das dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

02 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
12.306.0009.2.015 – Distribuição de Merenda Escolar		120	
3.3.90.39.00.01.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	—————		R\$ 1.000,00
12.365.0013.2.021 – Serviços de Atendimento às Creches			
151	3.3.90.39.00.01.0200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	—————	R \$
12.000,00			
12.365.0014.2.022 – Serviços de Atendimento ao Pré-Escolar			
160	3.3.90.39.00.01.0200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	—————	R \$
11.000,00			

06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12.365.0014.2.054 – Operacionalização do FUNDEB – PRÉ ESCOLAR			
202	3.3.90.39.00.02.0262 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	—————	R \$
20.000,00			
TOTAL	—————	R\$	44.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

12.306.0009.2.015 – Distribuição de Merenda Escolar			
116	3.3.90.30.00.01.0110 – Material de Consumo	—————	R\$ 1.000,00
12.365.0013.2.021 – Serviços de Atendimento às Creches			
145	3.1.90.11.00.01.0200 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	—————	R\$ 12.000,00
12.365.0014.2.022 – Serviços de Atendimento ao Pré-Escolar			
154	3.1.90.11.00.01.0200 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	—————	R\$ 11.000,00

06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12.365.0014.2.054 – Operacionalização do FUNDEB – PRÉ ESCOLAR			
194	3.1.90.32.00.02.0262 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	—————	R\$ 1.000,00
199	3.3.90.30.00.02.0262 – Material de Consumo	—————	
R\$ 2.000,00			
201	3.3.90.36.00.02.0262 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	—————	R\$ 17.000,00
TOTAL	—————	R\$	44.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 22 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 22 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 4765/12
=De 26 de Junho de 2012=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 3860/11 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3927/12”:

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal n.º 3860/11, de 27 de setembro de 2011, crédito especial no valor de R\$ 268.041,72 (duzentos e sessenta e oito mil, quarenta e um reais e setenta e dois centavos), sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO**01 – GABINETE DO PREFEITO**

08.244.0022.2.004 – Fundo Social de Solidariedade			
4.4.90.52.00.02.0500 – Equipamentos e Material Permanente	—————	R\$	15.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0010.1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares			
4.4.90.51.00.05.0220 – Obras e Instalações	—————	R\$	183.341,72
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0016.1.028 - Reforma no Parque Ecológico “José Piassa”			
4.4.90.51.00.95.0100 – Obras e Instalações	—————	R\$	1.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10.302.0017.1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde			
4.4.90.51.00.05.0300 – Obras e Instalações	—————	R\$	68.700,00
TOTAL	—————	R\$	268.041,72

ARTIGO 2º. – Os créditos constantes do artigo anterior serão cobertos através dos seguintes recursos:

- a) Recurso do Convênio firmado entre o Município de Jardinópolis e o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP. **R\$ 15.000,00**
- b) Recurso do Termo de Compromisso PAC203566/2012, firmado entre o Município de Jardinópolis e o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. **R\$ 183.341,72**
- c) Repasse Fundo a Fundo de acordo com a Portaria n.º 1.170 de 05 de junho de 2012, oriundo do Ministério da Saúde **R\$ 68.700,00**
- d) Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:
- 02 - EXECUTIVO**
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.2.025 – Serviços de Desportos
3.3.90.30.00.01.0110 – Material de Consumo
————— **R\$ 1.000,00**

TOTAL ——— **R\$ 268.041,72**

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º 3545-2009, de 18-08-2009 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012 – Lei n.º 3823-2011, de 16-08-2011 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
continua...

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 4203/09
 =De 12 de Maio de 2009=

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI MUNICIPAL N.º 3340/08, QUE ‘DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL DE JARDINÓPOLIS’, NA FORMA QUE ESPECIFICA”

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o Capítulo V - TRANSPORTE DE TAXI, da Lei Municipal n.º 3340, de 08 de fevereiro de 2008, que **“DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL DE JARDINÓPOLIS”**,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
DO OBJETIVO

Artigo 1º - Este Decreto tem por objetivo disciplinar as condições para exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel a taxímetro, no Município de Jardinópolis, denominado de TÁXI nos exatos termos em que estabelece a Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 135 que tem a seguinte redação: - **“Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de características comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente”**.

Parágrafo Único - O serviço de TAXI é o transporte executado por automóvel de aluguel a taxímetro para o transporte individual de passageiros.

SEÇÃO II
DEFINIÇÕES

Artigo 2º - Para efeitos de interpretação deste Decreto, entende-se por:

I - SERVIÇOS DE TÁXI é o transporte executado para passageiros individuais, em veículos automotores, tipo automóvel, tendo como forma de cobrança dos serviços prestados, os valores registrados no taxímetro do veículo;

II - TITULAR é a pessoa jurídica ou física a quem é outorgada autorização e alvará para exploração dos serviços de Táxi;

III - CONDUTOR é o condutor profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Táxi no Órgão Executivo Municipal de Trânsito, que exerce a atividade de condução de Táxi, através de autorização prévia;

IV - TAXÍMETRO é a terminologia, taxímetro é o instrumento que baseado na distância percorrida e/ou no tempo decorrido, mede e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi, independente da indicação de suplementos (Portaria INMETRO n.º 120 de 23 de agosto de 1995);

V - TARIFA é o valor cobrado dos serviços prestado através da somatória da bandeirada (valor inicial a ser cobrado para início da corrida do táxi), do quilometro rodado (valor cobrado por cada quilometro percorrido) e do tempo de espera (período em que o táxi fica parado a disposição do cliente);

VI - PONTO é local determinado pela autoridade competente onde os veículos e seus condutores (táxi) permanecerão estacionados;

VII - CADASTRO é o registro no Órgão Executivo Municipal de Trânsito dos permissionários e condutores dos veículos utilizados nos serviços de Táxi;

VIII - AUTORIZAÇÃO é o documento inicial emitido pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito autorizando a exploração dos serviços, juntamente com o alvará municipal;

IX - ALVARÁ é o documento emitido pela municipalidade que autoriza determinado veículo, de propriedade do titular ou condutor, a servir de instrumento de transporte de passageiros nos serviços de Táxi, bem como sua permanência no ponto ao qual está vinculado.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SEÇÃO I
DO TAXISTA E SEU REQUISITO

Artigo 3º - Como meio de transporte urbano, o serviço de TÁXI somente poderá ser executado mediante autorização concedida pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito que fará o respectivo cadastramento dos Taxistas.

Artigo 4º - Após o cadastramento pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a concessão de Alvará (licença) será emitida pelo Setor de Lançadoria.

Artigo 5º - O número de alvarás e licenciamento para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículos tipo automóvel na categoria de aluguel a taxímetro, deverá ser o equivalente à proporção de 01 (um) Táxi para cada 4.000 (quatro mil) habitantes no Município de Jardinópolis, medido por entidade pública específica, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Artigo 6º - TAXISTA é o prestador de que trata o Artigo 1º deste Decreto: pessoa física, condutor profissional autônomo, proprietário de veículo, devidamente inscrito no Cadastro de Condutores de Táxi, no Cadastro Fiscal do Município de Jardinópolis e no cadastro do Sindicato da categoria.

Artigo 7º - A atividade profissional de taxista será exercida por profissional que atenda integralmente aos requisitos e às condições abaixo estabelecidos:

I – habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

II – curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovidos pelo Poder Concedente ou por entidade por ele reconhecido;

III – inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário; e

V – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para o profissional taxista empregado.

VI – Não ser titular de mais de uma licença no município de Jardinópolis para a exploração de serviço de Táxi, Moto-Táxi, Caminhão de Aluguel e Serviço de Guincho.

SEÇÃO II
REQUISITOS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Artigo 8º - O cadastramento de condutores será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos exigidos no artigo anterior:

I – Carteira de Identidade (R.G) e C.P.F.;

II – Carteira Nacional de Habilitação, categorias B, C, D ou E;

III – quitação militar e eleitoral;

IV – atestado médico de sanidade físico e mental;

continua...

V – comprovante de inscrição no INSS como autônomo, na função de “motorista”;

VI – Certidão Negativa do INSS;

VII – prova de quitação da contribuição sindical, de acordo com a legislação vigente;

VIII – certificado de aprovação em curso nos termos dispostos neste decreto;

IX – declaração de domicílio e residência de próprio punho ou comprovante de endereço;

X – certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade emitidas pelos seguintes órgãos:

- a) Justiça Federal;
- b) Justiça Estadual;
- c) Justiça Militar (Auditoria Militar);
- d) Justiça Eleitoral;
- e) Juizado Especial Criminal.

XI – possuir no mínimo ensino fundamental completo, com apresentação de cópia do histórico escolar;

XII – fornecer 03 (três) fotos 3X4 com data recente.

§ 1º As certidões constantes no inciso X deste artigo deverão ser renovadas a cada 05 (cinco) anos.

§ 2º O curso constante no inciso VIII deste artigo deverá ser renovado a cada 05 (cinco) anos.

§ 3º O atestado médico de sanidade física e mental deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, e renovado a cada 02 (dois) anos no caso dos condutores que tenham até 65 (sessenta e cinco) anos e anualmente para os demais condutores.

§ 4º Em caso de cadastramento de condutores, serão obrigatoriamente consideradas a pontuação e reincidências constantes de seu prontuário, ficando os mesmos, sujeitos às penalidades previstas neste Decreto.

Artigo 9º - Os veículos disponibilizados para o serviço de táxi terão uma capacidade de, no máximo, 07 (sete) passageiros e idade máxima de 05 (cinco) anos, contados do ano de fabricação.

Artigo 10º - Para a operação de serviço de táxi, o veículo deverá possuir, sem prejuízo de outras exigências dispostas em regulamento ou em edital, relacionadas ao cumprimento dos princípios aplicáveis aos serviços públicos:

I – modelo homologado pelo órgão municipal;

II – quatro portas, duas de cada lado;

III – cor branca;

IV – rodas pintadas na cor preta, quando o veículo não estiver equipado com calotas ou rodas de liga leve;

V – para-choques pintados na cor branca ou preta, original de fábrica;

VI – características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, deste Regulamento e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética.

§ 1º No Serviço Público de Transporte por Táxi, não será admitido veículo com as seguintes características ou equipamentos:

I – teto solar;

II – conversível;

III – bagageiro externo, barras transversais, antenas ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, desde que interfira na instalação ou visibilidade do eletrovisor; sendo vedado o uso do bagageiro em serviço;

IV – defletor frontal, aerofólios, saias, spoilers ou similar nas laterais, na dianteira, na traseira ou no teto, exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pelo órgão municipal;

V – turbo-compressor exceto original de fábrica e homologados pelo órgão executivo municipal de trânsito;

VI – película escurecedora, bem como a utilização de cortinas, telas ou qualquer outro material que dificulte a visão do interior do veículo;

VII – potência acima de 145 c. v. (cento e quarenta e cinco cavalos-vapor);

VIII – aspiração do ar do motor, diferente da convencional;

IX – engate e suporte de reboque, em desacordo com a legislação pertinente;

X – protetor de para-choques, exceto original de fábrica e homologados pelo órgão municipal;

XI – sem possibilidade de transporte seguro para cadeira de rodas padrão;

XII – espaço livre no porta-malas inferior a 280 litros de volume total;

XIII – kit de Gás Natural Veicular em veículos cuja a potência do motor seja igual ou inferior a 85 c. v. (oitenta e cinco cavalos-vapor);

XIV – dispositivo que corte o combustível ou cause pane no veículo em movimento;

XV – adesivo ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, alusivo a marca ou modelo do veículo com dimensão superior a 100 cm²;

XVI – estampas, frisos ou qualquer tipo de revestimento externo, mesmo que original de fábrica, que comprometa a estética do veículo e/ou interfira na predominância da cor branca, conforme determinação do órgão municipal;

XVII – quebra-mato, mesmo que original de fábrica;

XVIII – pneu sobressalente fixado na parte externa do veículo.

§ 2º Todas as novas versões de modelos de veículos deverão ser submetidas à nova homologação.

§ 3º O veículo adaptado para portadores de necessidades especiais será aceito, desde que aprovado pelo órgão estadual competente.

§ 4º Em cada lateral do veículo será admitido, no máximo, em friso, na cor preta ou cinza, com largura máxima de 100 mm, na posição horizontal, não sendo admitidos outros tipos de acabamentos e carenagens que não sejam na cor branca, original de fábrica.

§ 5º Será permitida a instalação de proteção ou acabamento na soleira das portas na cor preta ou cinza, desde que não interfira na lateral do veículo, em nível acima da soleira, e que não tenha característica de aerofólio, spoiler ou similar.

§ 6º Em veículos na versão básica serão admitidos para-choques originais de fábrica na cor preta, se prévia e formalmente aprovado pelo órgão executivo municipal de trânsito.

§ 7º O veículo com alteração em suas características originais de fábrica, desde que regulamentada pelo CONTRAN e autorizada pelo órgão executivo municipal de trânsito, será obrigatoriamente submetido a vistoria realizada por instituição Técnica Licenciada, credenciada pelo INMETRO, que emitirá o respectivo Certificado de Segurança Veicular.

Artigo 11 - Os operadores deverão manter nos veículos os seguintes documentos e equipamentos, além dos exigidos pela legislação vigente:

I – Documentos:

a) Autorização de Tráfego;

b) Registro de Conductor, devidamente fixado conforme definido na alínea “e”, inciso II, deste artigo, com o retrato do operador voltado para o interior do veículo, visível para todos os usuários;

c) Selo ou Certificado de Vistoria;

d) Tabelas de tarifas em vigor;

e) Certificado de Aferição do Taxímetro;

II – Equipamentos:

a) taxímetro multinformacional, com impressora, aferido e lacrado pelo INMETRO-IPEM;

b) eletrovisor disposto na parte dianteira superior central do teto, conforme especificação vigente do CONTRAN;

c) dispositivo de visualização (caixa de iluminação externa do taxímetro) das condições de operação do veículo, com os seguintes dizeres: livre, bandeira 1, bandeira 2 ou em pagamento;

d) guia de orientação de logradouros;

§ 1º O órgão executivo municipal de trânsito, a qualquer tempo, poderá exigir outros documentos ou equipamentos.

§ 2º Os documentos constantes do inciso I deste artigo deverão estar no prazo de sua validade.

§ 3º Os equipamentos constantes do inciso II deste artigo, deverão estar dispostos no veículo em posições determinadas pelo órgão municipal.

Artigo 12 - Os veículos especificamente destinados ao transporte de

continua...

passageiros, Táxi, deverão satisfazer, além das exigências da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), as Resoluções regulamentadoras do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e legislação correlata e edital do processo seletivo.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

SEÇÃO I DA OUTORGA DA AUTORIZAÇÃO E ALVARÁ

Artigo 13 - Somente será outorgada autorização:

I - empresas, regularmente constituídas, que disponham de sede e de escritório no município de Jardinópolis-SP e com cadastro no sindicato da categoria;
II - ao condutor profissional autônomo, proprietário de veículo com apresentação dos documentos previstos nos Artigos 7º e 8º deste Decreto, devidamente inscrito no Cadastro de Condutores de Táxi, no Cadastro Fiscal do Município de Jardinópolis e no cadastro do Sindicato da categoria;
§ 1º - Somente poderá ser outorgada 01 (uma) autorização a cada pessoa física;

§ 2º - Recebida a outorga de autorização, o titular terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do termo, para apresentação do veículo nas condições previstas neste Decreto, de modo a obter o competente alvará;

§ 3º - A não apresentação do veículo no prazo assinalado ou a apresentação do mesmo fora das exigências regulamentares, importará na revogação do pleno direito da autorização, independentemente da notificação de qualquer natureza e de decisão que a declare;

§ 4º - O Decreto de Regulamentação do Executivo disciplinará o uso dos critérios estabelecidos neste artigo.

Artigo 14 - O cadastramento de veículo será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, vigente ou note fiscal em caso de veículos zero quilometro;
- II – Laudo de vistoria expedido por empresa devidamente cadastrada e autorizada pelos órgãos: federal, estadual e municipal de trânsito;
- III – Certificado de aferição do taxímetro emitido pelo INMETRO-IPEM;
- IV – Certificado de Segurança Veicular para veículos dotados de kit de gás natural veicular;
- V - apresentação de comprovante da contratação de seguro de vida em favor do passageiro e do taxista que estabeleça indenizações em caso de invalidez permanente, bem como, em caso de invalidez parcial;
- VI - ao pagamento da taxa de licença e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN referentes à atividade e de outros emolumentos;
- VII - a apresentação de cópia dos comprovantes do pagamento do IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores e do seguro obrigatório.

Artigo 15 - Efetuado o cadastramento e após aprovação em vistoria, será emitida pelo órgão executivo municipal de trânsito a Autorização.

Artigo 16 - Os veículos deverão ser obrigatoriamente substituídos até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente em que os mesmos completarem 05 (cinco) anos de fabricação ou da data de compra, verificada na nota fiscal emitida pela fábrica.

Artigo 17 - Os veículos serão submetidos a vistorias a critério do órgão municipal, para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas na legislação federal, estadual, municipal, neste decreto e em normas complementares.

§ 1º O Poder Concedente regulamentará os critérios a serem contemplados nas vistorias e credenciar, como alternativa, estabelecimentos para a prestação dos serviços de vistoria.

§ 2º Por medida de segurança, a qualquer tempo, o órgão executivo municipal de trânsito poderá retirar o veículo de circulação, mediante baixa.

§ 3º Em qualquer tempo, o órgão executivo municipal de trânsito, poderá programar vistorias eventuais além das previstas neste decreto.

§ 4º Os veículos zero quilometro serão submetidos a vistoria anuais nos dois primeiros anos após sua inclusão no sistema de Táxi.

Artigo 18 - O permissionário poderá ter no máximo 02 (dois) auxiliares, que atuarão em regime de colaboração, emprego ou qualquer outra forma permitida ou que venha ser permitida pela legislação vigente.

§ 1º O certificado de permissão e a identificação do permissionário e de seus auxiliares, fornecidos pelo órgão executivo municipal de trânsito, são de porte obrigatório e deverão ser mantidos em lugar visível.

§ 2º Os auxiliares deverão submeter-se às mesmas exigências do condutor permissionários dispostas neste decreto.

SEÇÃO II DAS EMPRESAS PERMISSONÁRIAS

Artigo 19 - O cadastramento para empresa permissionária será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:

- I - contrato social ou Declaração de Firma Individual e alterações existentes registrados na Junta Comercial, ou estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- II - alvará / Licença de Localização e Funcionamento;
- III - certificado de regularidade jurídica fiscal perante às Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- IV - certidão negativa de distribuição de feitos trabalhistas da comarca da sede da empresa;
- V - certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- VI - certidão negativa de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VIII – demais exigências dispostas na legislação nacional.

SEÇÃO III DA SELEÇÃO PRÉVIA DE CANDIDATOS

Artigo 19 - O julgamento do Processo de Seleção Prévia de Candidatos será procedido, atendendo-se os seguintes critérios:

- I - Análise Técnica do veículo;
- II - Análise Técnica do candidato, incluindo a entrevista, dando-se prioridade:
 - a) aos que comprovarem maior tempo de atividade em transporte individual de passageiros em veículos a taxímetro no município;
 - b) para veículo de ano de fabricação mais novo;
 - c) para aqueles que apresentarem maior tempo de Carteira Nacional de Habilitação;
 - d) ser o candidato doador de órgão ou sangue;
 - e) ter o candidato maior número de dependentes;
 - f) ser o candidato casado;
 - g) ter o candidato maior idade;
 - h) não ter o candidato, mais que (3) três multas de trânsito, nos últimos 12 meses;

§ 1º - Órgão Executivo Municipal de Trânsito, constituirá uma comissão específica para elaborar e analisar o processo de seleção de candidatos;

§ 2º - Órgão Executivo Municipal de Trânsito, quando da abertura de processo de seleção prévia de candidatos, poderá estabelecer outros critérios de julgamento, bem como sua ordem de importância e respectivos pesos, visando sempre o interesse público;

SEÇÃO IV CONDUTORES E PERMISSONARIOS

Artigo 20 - Os veículos a serem cadastrados para o referido serviço, somente

continua...

poderão ser dirigidos por motoristas devidamente inscritos no cadastro de permissionários de táxis e no cadastro de condutores de táxis, do Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

Artigo 21 - Ao permissionário que se constituir na forma deste Decreto, será permitido a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro, mediante outorga de termo de permissão.

Artigo 22 - Os termos de permissão serão concedidos a título precário, podendo ser revogados a qualquer tempo, no caso de transgressão de alguma norma deste Decreto, sem que caiba ao permissionário o direito a qualquer indenização.

Artigo 23 - As permissões poderão ser transferidas a critério do permitente, a motoristas profissionais autônomos, ou a empresas permissionárias, mediante o recolhimento dos encargos que estão sujeitos.

Artigo 24 - As infrações praticadas pelo condutor afetam diretamente o permissionário, respondendo ambos solidariamente.

Artigo 25 - O termo de permissão pode ser cancelado a requerimento do permissionário ou quando da ocorrência de qualquer dos seguintes motivos:
I - falecimento do permissionário autônomo;
II - dissolução da empresa permissionária;

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese da alínea “a” deste artigo, admitir-se-á a transferência da permissão à viúva ou herdeiros, desde que satisfaçam as condições legais e regulamentares previstas neste regulamento e a critério exclusivo do poder concedente.

Artigo 26 - O Órgão Executivo Municipal de Trânsito através da Secretaria Municipal de Finanças, cobrará uma Taxa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para transferência de permuta e concessão.

SEÇÃO V DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Artigo 27 - Constituem ainda, deveres e obrigações do titular:

- I - manter as seguintes características fixadas para o veículo:
 - a) Colocar placa luminosa no teto com a palavra “Táxi”;
 - b) Colocar adesivo identificatório com a palavra “TÁXI” nas laterais, na parte traseira e dianteira do veículo;
- II - dar a adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando seu uso e vistoriando-os permanentemente;
- III - apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo assinalado;
- IV - providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos exigidos;
- V - controlar e fazer com que o(s) veículo(s) esteja(m) com todos os documentos determinados e nos locais indicados;
- VI - apresentar o(s) veículo(s) em perfeita(s) condição(ões) de conforto, segurança e higiene;
- VII - cumprir rigorosamente as determinações do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, as normas deste regulamento, e demais legislações a respeito;
- VIII - manter atualizados a contabilidade e o sistema de controle operacional da frota de veículos, exibindo-os sempre que solicitado (pessoa jurídica);
- IX - fornecer resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados, para fins de controle e fiscalização;
- X - atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e as outras que lhe são correlatas;
- XI - não confiar a direção do(s) veículo(s) a quem não esteja inscrito no cadastro de condutores, a condutor suspenso ou com o registro cadastral cassado ou condutor registrado em nome de outro titular;
- XII - controlar e fazer com que seus empregados ou colaboradores cumpram rigorosamente as disposições do presente Decreto;
- XIII - os demais cometidos na seção seguinte, no que couber;

Artigo 28 - São deveres do condutor de Táxi, além dos previstos na legislação

de Trânsito:

- I - tratar com urbanidade e polidez os passageiros, o público e agentes de fiscalização;
- II - trajar-se e calçar-se adequadamente;
- III - acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos demais agentes administradores;
- IV - conduzir o veículo ao destino solicitado pelo passageiro, fazendo o percurso menos prolongado possível;
- V - cobrar o valor exato da tarifa registrada no taxímetro;
- VI - manter o taxímetro aferido dentro dos prazos estabelecidos pelo Órgão aferidor competente;
- VII - prestar os serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza;
- VIII - portar todos os documentos exigidos, tanto os de natureza pessoal quanto os relativos ao serviço;
- IX - portar a credencial de condutor, emitido pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, sempre que estiver em serviço;
- X - não ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância tóxica ou de efeito análogos em serviço, ou quando seu veículo estiver estacionado no ponto;
- XI - não ausentar-se do ponto onde seu veículo estiver estacionado;
- XII - não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados;
- XIV - o transporte de carga fica a critério do condutor, desde que as mesmas não ultrapassem as partes externas do veículo;

Artigo 29 - É direito do condutor de Táxi:

- I - recusar receber passageiros suspeitos, em qualquer período, em bairros considerados de alta periculosidade ou em destino a eles;
- II - recusar receber pessoas perseguidas pela Polícia ou pelo Clamor Público sob acusação de prática de crime;
- III - defender-se, sempre por escrito, perante o Órgão Executivo Municipal de Trânsito, das infrações que lhe são imputadas.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Artigo 30 - O estacionamento de Táxi só poderá se dar nos pontos estabelecidos.

Artigo 31 - Os pontos de estacionamento serão fixados, tendo em vista o interesse público, com especificação da localização, designação do número de ordem, bem como da quantidade de veículos que neles poderão estacionar.

§ 1º Os pontos serão preferencialmente fixos, determinados e privativos, destinados exclusivamente ao estacionamento dos veículos dos permissionários designados, com frequência obrigatória e terão suas instalações padronizadas contendo obrigatoriamente:

- I – placas sinalizadoras (sinalização vertical);
- II – telefone, quando ponto fixo;
- III – abrigo de espera para os usuários;
- IV – demarcação de solo (sinalização horizontal).

§ 2º Fica oficializado os pontos de Táxi nos seguintes locais:

- I – Ponto 01 – Praça Nossa Senhora Aparecida;
- II – Ponto 02 – Rodoviária de Jardinópolis;
- III – Ponto 03 – Praça Dr. Mário Lins;
- IV – Ponto 04 – Cemitério Municipal;
- V – Ponto 05 – Rodoviária Distrito de Jurucê;

§ 3º Todas as despesas com as instalações e manutenção dos pontos de estacionamento serão de exclusiva responsabilidade dos permissionários neles lotados.

§ 4º Havendo interesse público em construir o abrigo, poderá o Poder Público fazê-lo.

§ 5º Todo ponto poderá, a qualquer tempo, ser transferido, aumentado ou diminuído na sua extensão ou limite de veículos sem qualquer tipo de

indenização por equipamentos instalados.

§ 6º A permuta de ponto somente poderá ser autorizada em casos excepcionais, a critério do órgão executivo municipal de trânsito.

§ 7º Não será permitido o estacionamento de veículos particulares nos locais destinados como pontos de Táxi, bem como prestarem esses particulares qualquer tipo de serviço atinentes a Táxis.

Artigo 32 - Os permissionários são obrigados a manter seus veículos nos respectivos pontos, no mínimo 5 (cinco) dias por semana, sob pena de cassação do alvará de permissão.

Parágrafo Único - A ausência, além do limite previsto no “caput” deste artigo, deverá ser justificada e devidamente comprovados seus motivos perante o Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

Artigo 33 - Fica autorizada a criação, pelos titulares de cada ponto, de regulamentos internos, desde que não contrariem em qualquer dispositivo legal ou regulamentar de atividade, os quais serão obrigatoriamente obedecidos pelos seus componentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

§ 1º - Cada ponto deverá ter um condutor/titular coordenador e este um condutor/titular auxiliar, a quem compete à fiscalização do cumprimento do regulamento interno do ponto;

§ 2º - Para que produza os seus efeitos jurídicos e legais perante o Órgão Executivo Municipal de Trânsito, o regulamento interno deverá ser registrado junto ao mesmo.

CAPÍTULO V DAS TARIFAS

Artigo 34 - O Poder Público municipal fixará as tarifas dos serviços de táxi através de decreto e regulamentará a metodologia de cálculo a ser observada, podendo as mesmas serem diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários e de serviços.

Artigo 35 - Os preços máximos das tarifas para o Serviço de Transporte Individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (Táxi) passam a vigorar a partir da data de sua publicação, com os seguintes valores:

- I - Bandeirada: R\$ 4,00 (quatro reais);
- II - Quilômetro percorrido na Bandeira I: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- III - Quilômetro percorrido na Bandeira II: R\$ 3,10 (três reais e dez centavos);
- IV - Hora Parada: R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

§ 1º O taxímetro deverá ser acionado no início da corrida e na presença do usuário.

§ 2º Nos casos dos pontos de estacionamento em que vigore tabela própria, com valores fixos e destino previamente estabelecido, o usuário poderá optar pela utilização do taxímetro ou da tabela.

§ 3º As despesas de pedágio e estacionamento deverão ser suportadas pelos usuários, adicionalmente ao valor das tarifas municipais.

Artigo 36 - As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de Táxi serão as registradas no taxímetro instalado no veículo.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 37 - A fiscalização dos serviços será exercida por agentes credenciados pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, para os quais serão emitidas identificações específicas.

Parágrafo Único - Os agentes da fiscalização poderão determinar as

providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços segundo disposições legais, lavrando sempre autos circunstanciados das irregularidades.

Artigo 38 - Os termos decorrentes de atividades fiscalizadoras serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de “Auto de Infração”, extraindo-se cópia para anexação ao processo e entregando-se cópia à pessoa sob fiscalização.

Parágrafo Único - Sempre que possível, conterà o auto de infração a indicação de testemunhas presenciais, com a respectiva qualificação e endereço.

Artigo 39 - Pela inobservância dos preceitos contidos neste regulamento e nas demais normas e instruções complementares, os infratores ficam sujeitos às seguintes cominações:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária do exercício da atividade de condutor de Táxi, por prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- IV - Impedimento temporário da circulação do veículo de serviços de Táxi, por prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- V - Cassação do Registro de Condutor;
- VI - Impedimento definitivo da circulação do veículo nos serviços de Táxi;
- VII - Revogação da autorização;
- VIII - Cassação automática do alvará;

Artigo 40 - Compete ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a aplicação das penalidades descritas nos incisos I à VII do artigo precedente.

Artigo 41 - A aplicação das penalidades previstas neste Decreto não se confundem com as prescritas em outras legislações, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42 - Ficam os atuais permissionários e condutores de veículos de aluguel a taxímetro – TÁXI, a se recadastrarem nesta Prefeitura Municipal, junto ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, atendendo as mesmas exigências para nova concessão.

Parágrafo Único - O prazo para recadastramento será de 60 (sessenta) dias, após a entrada em vigor deste Decreto.

Artigo 43 - Serão realizadas campanhas de esclarecimento à população, das normas, procedimentos e medidas de segurança relativos ao transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro – “TAXI”.

Artigo 44 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 45 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 28 de Maio de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MAIO DE 2009.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal
P O R T A R I A N.º 156/12
=De 01 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS

continua...

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R
E
S
O
L
V

E: exonerar a pedido, a partir do dia 01/07/2012, o seguinte servidor:

Nome	Função	N.º Requerimento
RAQUEL REDONDO ROTTA	PSICOLOGO II	0988/2012

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 01 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 157/12
=De 01 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** a edição da Lei Municipal n.º 3179, de 25 de maio de 2006, que: “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS**”; devidamente regulamentada através do Decreto Municipal n.º 3706, de 01 de novembro de 2006; e,

CONSIDERANDO os termos contidos no Requerimento protocolado sob n.º 0970/12, da funcionária pública municipal – Camila Borges da Silva Nascimento;

R
E
S
O
L
V

E: conceder a *Sr.ª* **CAMILA BORGES DA SILVA NASCIMENTO**, Professor PEB-I, licença sem vencimentos, no período de 30/05/2012 a 15/06/2012, nos termos contidos na Lei acima mencionada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 01 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 158/12
=De 04 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a Deliberação exarada nos termos da Conclusão do Relatório efetuado pela Comissão nos autos do Procedimento Administrativo, instaurado através da Portaria Municipal n.º 105/12, relativo à apuração de fatos e responsabilidades funcionais, cometido pelo funcionário **EDGAR LUIZ DIAS BORBOREMA**; ficando concluído que os fatos narrados no relatório, foram confirmados na declaração da testemunha;

R
E
S
O
L
V

E: **Advertir por escrito, fazendo constar em seu prontuário**, o servidor **EDGAR LUIZ DIAS BORBOREMA**, tendo em vista ao que foi apurado na decisão final contida no Processo Administrativo acima referido.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 04 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 159/12
=De 04 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a atual Constituição da República Federativa do Brasil, determina que para a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de prova ou títulos e provas, ressalvadas aquelas de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e considerando, por outro lado, a aprovação em **concurso público 001/10**, realizado por esta Prefeitura, devidamente homologado em data de 28 de Dezembro de 2010, através do Decreto Municipal n.º 4529/10;

R
E
S
O
L
V

E: **contratar**, nos termos da Lei Municipal n.º 1702/93, de 08/07/93, com as suas posteriores alterações, a saber:

Nome	Cargo	A partir de:	Classificação
JUCELIALVES LOPES	MOTORISTA		04/06/12 01º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 04 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 04 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 160/12
=De 04 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: designar a servidora **LUZIA DARCK LIMAS DOS SANTOS**, nas funções de Auxiliar de Escritório, **para substituir** a servidora **ISABEL CRISTINA CASSÃO PARENTE**, nas funções de Analista de Planejamento, **durante a sua licença gestante de 17/05/2012 a 12/11/2012**, fazendo jus á diferença de vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 04 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 161/2012
=De 06 de Junho de 2012=

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESTINADO A APURAÇÃO DOS FATOS E RESPONSABILIDADES A RESPEITO DA SERVIDORA: IVA NUCIA DE SOUZA.....”

JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Ofício n.º 027/2012, que encaminha cópia folha de algumas faltas injustificadas durante o mês de Março e Abril 2012 da servidora IVA NUCIA DE SOUZA, do Processo Administrativo n.º 018/2012 e,

CONSIDERANDO, finalmente, os termos contidos na Deliberação que determina que seja procedida a apuração dos fatos,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica instaurado **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado a apuração dos fatos e responsabilidades com relação a servidora publica municipal **IVA NUCIA DE SOUZA**, nas funções de GARI, conforme acima mencionado.

ARTIGO 2º: Fica constituída uma Comissão, formada pelos servidores:

- **ALINE DE CÁSSIA FRANÇA - (Presidente)**
- **WILLIAN GOMES**
- **LIVIA PAULA GRACCHIA BRAGA**

ARTIGO 3º: A comissão de que trata o artigo 2.º desta Portaria terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 06 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 06 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 162/2012
=De 11 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: rescindir o contrato de trabalho da servidora **APARECIDA GOMES DE SÁ**, nas funções de PORTEIRO - em razão da obtenção de Aposentadoria por Invalidez, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 11 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 163/2012
=De 11 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a atual Constituição da República Federativa do Brasil, determina que para a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de prova ou títulos e provas, ressalvadas aquelas de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e considerando, por outro lado, a aprovação em **concurso público 001/10**, realizado por esta Prefeitura, devidamente homologado em data de 28 de Dezembro de 2010, através do Decreto Municipal n.º 4529/10;

R
E
S
O
L
V

E: **contratar, a partir do dia 11/06/2012**, nos termos da Lei Municipal n.º 1702/93, de 08/07/93, com as suas posteriores alterações, a saber:

Nome	Cargo	Classificação	
IARA RESSUTO SILVA		PROFESSOR PEB-I	51º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS. **continua...**

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 11 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 164/2012
=De 11 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: designar, a partir desta data, o servidor **CARLOS MORI JUNIOR**, para responder pela função de confiança de Responsável pelo Acompanhamento de Obras Públicas - SEMAP, estabelecida no anexo III, parte B do artigo 16 da Lei n.º 1702/93, com suas posteriores alterações, sem prejuízo de suas funções normais, respectivos vencimentos e demais vantagens do cargo, fazendo jus ao recebimento de uma gratificação correspondente à referência FC4 (25%).

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 11 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 165/2012
=De 11 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: exonerar a pedido, a partir do dia 11/07/2012, a seguinte servidora:

Nome	Função	N.º Requerimento
JOYCE QUERINO A. DOS SANTOS	PROFESSOR PEB-I	1130/2012

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 11 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 166/2012
=De 11 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a aprovação no **PROCESSO SELETIVO n.º 01/2010**, aberto por esta Municipalidade através do Decreto Municipal n.º 4464, de 24/08/10, realizado no dia 26 de Setembro de 2010, **devidamente homologado pelo Decreto Municipal n.º 4511, de 11 de novembro de 2010**, destinado ao preenchimento de vagas para as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 3066/05, de 13/05/05, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso V do art. 111 da “Constituição Municipal”, bem como art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

R
E
S
O
L
V

E: **contratar**, com remuneração mensal fixada por Lei, sob regime da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da SAÚDE, e cujo provimento efetivo do referido cargo será mediante realização de Concurso Público, a saber:

Nome	Função	A partir de:	Classificação
CHRISTIANE TEIXEIRA ROQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF – V)	01/06/12	9º lugar
MARCELA APARECIDA DESTITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF – IV)	01/06/12	12º lugar
TATIANE MARTINES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF – VI)	01/06/12	32º lugar
MARIA LÚCIA RODRIGUES VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF – VI)	13/06/12	34º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 11 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 167/12
=De 11 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a atual Constituição da República Federativa do Brasil, determina que para a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de prova ou títulos e provas,

continua...

ressalvadas aquelas de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e considerando, por outro lado, a aprovação em **concurso público 001/10**, realizado por esta Prefeitura, devidamente homologado em data de 28 de Dezembro de 2010, através do Decreto Municipal n.º 4529/10;

R
E
S
O
L
V

E: **contratar**, nos termos da Lei Municipal n.º 1702/93, de 08/07/93, com as suas posteriores alterações, a saber:

Nome	Cargo	A partir de:	Classificação
ADHEMAR LACERDA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (UBS Central – Pronto Socorro)	19/06/12	13º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 11 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 11 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 167/12
=De 11 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a atual Constituição da República Federativa do Brasil, determina que para a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de prova ou títulos e provas, ressalvadas aquelas de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e considerando, por outro lado, a aprovação em **concurso público 001/10**, realizado por esta Prefeitura, devidamente homologado em data de 28 de Dezembro de 2010, através do Decreto Municipal n.º 4529/10;

R
E
S
O
L
V

E: **contratar**, nos termos da Lei Municipal n.º 1702/93, de 08/07/93, com as suas posteriores alterações, a saber:

Nome	Cargo	A partir de:	Classificação
ADHEMAR LACERDA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (UBS Central – Pronto Socorro)	19/06/12	13º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 11 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 11 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 168/12
=De 11 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar a Portaria sob n.º 328/11, de 05/12/11, que nomeou **Comissão para avaliação da qualidade do Material Escolar a ser adquirido pela municipalidade**, tendo em vista a saída de um de seus integrantes;

R
E
S
O
L
V

E: a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO nas LICITAÇÕES a serem realizadas para os fins acima referenciados** - passa a ser composta pelos seguintes membros:

- **VINÍCIUS SIMÕES** – Superint. Adm. Ensino Fundamental
- **REGIANE S. ANICETO PEREIRA** – Resp. Distr. de Mat. Escolar
- **THAIS ROBERTA FROJONI** - Controlador de Compras

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 11 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 11 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 169/12
=De 14 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** os termos contidos nos Ofícios sob n.ºs 309 e 310/12, emanados da Secretaria Municipal de Educação;

R
E
S
O
L
V

E: **fixar a sede de exercício, a partir desta data**, dos seguintes servidores; ficando revogadas as disposições em contrário, a saber:

NOME	FUNÇÃO LOCAL
TÂNIA MAURA PAIM MORI	ESCRITURÁRIO DE ENSINO EMEF “Dª MATHILDE PANEGHINI”
EDUARDO DAMIÃO DA SILVA ALVES	SECRETÁRIO DE ESCOLA EMEF “ELZA ROSALINA BONETTI PEGORARO”

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 14 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

continua...

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 14 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 170/12
=De 14 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** a saída de um dos membros da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Fiscalização), havendo, portanto a necessidade de se alterar a composição da mesma, nomeada através da Portaria Municipal n.º 136, de 16/05/2011, cujos termos ficam através da presente Portaria revogados;

R
E
S
O
L
V

E: que a **EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Fiscalização)**, passa a ser composta pelos seguintes membros, a saber:

RENATA LÚCIA PIRES – RG. 22.727.297-3 – Superintendente de VISA
DÊNIO FURLANETTI NASSER- RG.26.435.140-X - Fiscal de VISA
RODRIGO PERIANHES - RG.26.621.009-0 - Fiscal de VISA
SUSANA BRANQUINHO - RG. 13.278.940 - Fiscal Enfermeira

As atribuições de competência da referida equipe, no âmbito de suas prerrogativas - está inserida nos termos da Lei Municipal n.º 2014/96, de 23/09/96 e suas alterações, e artigo 92 da Lei Estadual n.º 10.083/98, de 23/09/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), **a qual fica investida das funções fiscalizadoras e poder de polícia, para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração, autos de imposição de penalidades, apreensões, interdições e outros, referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, DANDO-SE CIÊNCIA AOS NOMEADOS E AOS SETORES COMPETENTES.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 14 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 14 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 171/12
=De 15 de Junho de 2012=

“PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/12, QUE NOMEOU COMISSÃO DESTINADA A APURAÇÃO DE FATOS E RESPONSABILIDADES, SOBRE O SERVIDOR RAFAEL BRIGLIADORI NETO – PROFESSOR PEB II

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** a necessidade de se prorrogar o prazo, da Comissão constituída através da Portaria Municipal nº 015/12, para conclusão dos seus trabalhos,

R
E
S
O
L
V

E: **prorrogar por mais 120(cento e vinte) dias**, o prazo para a Comissão constituída através da **Portaria Municipal nº 015/12**, para concluir os trabalhos de apuração e responsabilidade, **a respeito do servidor RAFAEL BRIGLIADORI NETO, nas funções de Professor – PEB II.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 15 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 15 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 173/2012
=De 15 de Junho de 2012=

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESTINADO A APURAÇÃO DOS FATOS E RESPONSABILIDADES A RESPEITO DO SERVIDOR: DONIZETE APARECIDO ALVES DE MORAIS;.....

JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Ofício nº056/2012, que encaminha cópia do ofício nº 121/12, do Departamento de Limpeza Pública, Processo administrativo nº 021/12, informando faltas injustificadas do servidor **DONIZETE APARECIDO ALVES DE MORAIS, e;**

CONSIDERANDO, finalmente, os termos contidos na Deliberação que determina que seja procedida a apuração dos fatos,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica instaurado **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado a apuração dos fatos e responsabilidades com relação ao servidor público municipal **DONIZETE APARECIDO ALVES DE MORAIS**, nas funções de Operador de máquinas.

ARTIGO 2º: Fica constituída uma Comissão, formada pelos servidores:
· **ALINE DE CÁSSIA FRANÇA - (Presidente)**
· **CINTIA FERNANDES LOBO SANTEIRO**
· **STEFANIA GALHIARDO MARCHETO**

ARTIGO 3º: A comissão de que trata o artigo 2.º desta Portaria terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 15 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

continua...

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 15 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 175/2012
=De 15 de Junho de 2012=

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESTINADO A APURAÇÃO DOS FATOS E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA RESSARCIMENTO DE DANOS EM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE DE USO PARA TRABALHO:.....”

JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Ofício nº 049/2012, que encaminha cópia do BO Nº 2140/12, Protocolo nº 0992/12 do Processo Administrativo nº 020/12 – solicitando ressarcimento da franquia do veículo, pelo **SR. GEVANI MALICH, e;**

CONSIDERANDO, finalmente, os termos contidos na Deliberação que determina que seja procedida a apuração dos fatos,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica instaurado **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado a apuração dos fatos e responsabilidades com relação ao incidente com o referido veículo.

ARTIGO 2º: Fica constituída uma Comissão, formada pelos servidores:

- **APARECIDO CARLOS DA SILVA - (Presidente)**
- **JOSÉ CARLOS RASTELLE JUNIOR**
- **JOSE LUIZ PORTUGAL RIBEIRO**

ARTIGO 3º: A comissão de que trata o artigo 2.º desta Portaria terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 15 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 15 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 176/2012
=De 18 de Junho de 2012=

“PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/11, QUE NOMEOU COMISSÃO DESTINADA A APURAÇÃO DE FATOS E RESPONSABILIDADES, SOBRE O SERVIDOR WILTON FERRARI – MOTORISTA ESCOLAR:.....”

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de se prorrogar o prazo, da Comissão constituída através da Portaria Municipal nº 314/11, para conclusão dos seus trabalhos,

R
E
S
O
L
V

E: **prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias**, o prazo para a Comissão constituída através da **Portaria Municipal nº 314/11**, para concluir os trabalhos de apuração e responsabilidade, **a respeito do servidor WILTON FERRARI, nas funções Motorista Escolar.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 18 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 18 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 177/2012
=De 18 de Junho de 2012=

“PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/11, QUE NOMEOU COMISSÃO DESTINADA A APURAÇÃO DE FATOS E RESPONSABILIDADES, SOBRE O SERVIDOR DENIO FURLANETTE NASSER E ALEX RAFAEL GONÇALVES:.....”

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de se prorrogar o prazo, da Comissão constituída através da Portaria Municipal nº 341/11, para conclusão dos seus trabalhos,

R
E
S
O
L
V

E: **prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias**, o prazo para a Comissão constituída através da **Portaria Municipal nº 341/11**, para concluir os trabalhos de apuração e responsabilidade, **a respeito do servidor DÊNIO FURLANETTE NASSER E ALEX RAFAEL GONÇALVES.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 18 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 18 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 178/2012
=De 18 de Junho de 2012=

“PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/11, QUE

continua...

NOMEOU COMISSÃO DESTINADA A APURAÇÃO DE FATOS E RESPONSABILIDADES, SOBRE O ACIDENTE NO BO N° 4570/11.....

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de se prorrogar o prazo, da Comissão constituída através da Portaria Municipal n° 327/11, para conclusão dos seus trabalhos,

R
E
S
O
L
V

E: **prorrogar por mais 120(cento e vinte) dias**, o prazo para a Comissão constituída através da **Portaria Municipal n° 327/11**, para concluir os trabalhos de apuração e responsabilidade, **a respeito do acidente constante no BO n° 4570/11**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 18 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 18 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 179/2012
=De 18 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a aprovação no **PROCESSO SELETIVO n° 01/2011**, aberto por esta Municipalidade através do Decreto Municipal n° 4633, de 23/08/11, **devidamente homologado pelo Decreto Municipal n.º 4682, de 25 de Outubro de 2011**, destinado ao preenchimento de vagas para atender necessidade temporária - nas funções de **PEB-I e PEB-II, atuando na rede municipal de ensino**,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 3066/05, de 13/05/05, com suas posteriores alterações,

R
E
S
O
L
V

E: **contratar para atender necessidade temporária, a partir do dia 12/06/2012**, com remuneração mensal fixada por Lei, sob regime da CLT, **para substituir o Professor PEB-II -Matemática – RAFAEL BRIGLIADORI NETO**, a saber:

Nome	FUNÇÃO	Classificação
BENJAMIN FRANCO CARNIEL RIGOBELLO	PROFESSOR	PEB-II Matemática 4º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 18 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 18 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 180/12
De 18 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a atual Constituição da República Federativa do Brasil, determina que para a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de prova ou títulos e provas, ressalvadas aquelas de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e considerando, por outro lado, a aprovação em **concurso público 001/10**, realizado por esta Prefeitura, devidamente homologado em data de 28 de Dezembro de 2010, através do Decreto Municipal n.º 4529/10;

R
E
S
O
L
V

E: **contratar**, nos termos da Lei Municipal n.º 1702/93, de 08/07/93, com as suas posteriores alterações, a saber:

Nome	Cargo	Local	A partir de:	Classificação
FLAVIA MARIA FIACADORI GOMES	PROFESSOR	PEB-II		
Habilitação Especial		14/06/12	6º lugar	
MICHELE FERNANDES MULATI	PROFESSOR	PEB-II		
Habilitação Especial		18/06/12	7º lugar	

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 18 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 18 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 181/12
De 18 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar a pedido**, a partir do dia 14/06/2012, a seguinte servidora:

Nome	Função	N.º Requerimento
MONICA AVELAR LEME	PROFESSOR PEB-I	1162/2012

continua...

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 18 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 18 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 183/12
=De 18 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** que a atual Constituição da República Federativa do Brasil, determina que para a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de prova ou títulos e provas, ressalvadas aquelas de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e considerando, por outro lado, a aprovação em **concurso público 001/10**, realizado por esta Prefeitura, devidamente homologado em data de 28 de Dezembro de 2010, através do Decreto Municipal n.º 4529/10;

R
E
S
O
L
V

E: **contratar**, nos termos da Lei Municipal n.º 1702/93, de 08/07/93, com as suas posteriores alterações, a saber:

Nome	Cargo	A partir de:	Classificação
CRISTIANA GOMES DE OLIVEIRA MALASPINA	2º lugar		DENTISTA I
13/06/12			

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 18 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 18 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 184/12
=De 20 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: designar o servidor **ANTONIO EMANUEL VIEIRA LIMA**

- Escriturário, **para substituir a servidora MARIA APRECIDA BRIGLIATORE DOS SANTOS** - DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE COTAÇÕES, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CADASTRO E ALMOXARIFADO =SEMAP, durante suas férias regulamentares, no período de 20/06/12 a 19/07/12, fazendo jus á diferença de vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 20 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 20 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 185/12
De 22 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: exonerar a pedido, a partir do dia 22/07/2012, a seguinte servidora:

Nome	Função	N.º Requerimento
CALIMA MARIANA CARNEIRO	PROFESSOR PEB-I	1222/2012

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 22 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 22 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 186/12
De 22 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: exonerar a pedido, a partir do dia 22/07/2012, a seguinte servidora:

continua...

Nome Função N.º Requerimento
CARLA APARECIDA DE MÁXIMO PROFESSOR PEB-I
1233/2012

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 22 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 22 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 187/12
De 22 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: exonerar a pedido, a partir do dia 22/07/2012, a seguinte servidora:

Nome Função N.º Requerimento
TERESINHA FERRONI CORREA PROFESSOR PEB-II
1236/2012

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 22 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 22 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 188/12
De 22 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: exonerar a pedido, a partir do dia 22/07/2012, a seguinte servidora:

Nome Função N.º Requerimento
ANICELI CRISTINA PAIM AUXILIAR DE CAMPO **1238/2012**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 22 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 22 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 189/12
De 22 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: exonerar a pedido, a partir do dia 22/07/2012, a seguinte servidora:

Nome Função N.º Requerimento
LIDIA LYRA CORDEIRO PORTO PROFESSOR PEB-I
1242/2012

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 22 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 22 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 190/2012
=De 27 de Junho de 2012=

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESTINADO A APURAÇÃO DOS FATOS E RESPONSABILIDADES A RESPEITO DE DANOS CAUSADO EM VEICULO, COM ROÇADEIRAS MANUAIS SERVIDORES: JOSE CARLOS MILAN, TANCREDO AUGUSTO MORELATO E JOÃO BATISTA VITOR:.....”

JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Protocolo nº1226/2012, que encaminha cópia do BO nº 1425/12, Processo administrativo nº 023/12, solicitando ressarcimento de danos causados em seu veículo, e;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos contidos na Deliberação que determina que seja procedida a apuração dos fatos,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica instaurado **PROCEDIMENTO**

continua...

ADMINISTRATIVO, destinado a apuração dos fatos e responsabilidades com relação ao servidores publico municipais: JOSE CARLOS MILAN, TANCREDO AUGUSTO MORELATO E JOÃO BATISTA VITOR.

ARTIGO 2º: Fica constituída uma Comissão, formada pelos servidores:
· **ALINE DE CÁSSIA FRANÇA - (Presidente)**
· **JOSE CARLOS RASTELLE JUNIOR**
· **JOSE LUIZ PORTUGAL RIBEIRO**

ARTIGO 3º: A comissão de que trata o artigo 2.º desta Portaria terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 27 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 191/2012
=De 27 de Junho de 2012=

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESTINADO A APURAÇÃO DE FATOS E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR DELAIR ROSA DE ALMEIDA, MOTORISTA ÔNIBUS CIRCULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR DANOS CAUSADO EM VEICULO DE PROPRIEDADE DE NATHALLYA RODRIGUES DE MOURA,.....”

JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Protocolo n°1270/2012, que encaminha cópia do BO n° 2708/12, Processo administrativo n° 026/12, solicitando ressarcimento de danos causados em seu veiculo, e;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos contidos na Deliberação que determina que seja procedida a apuração dos fatos,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica instaurado **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado a apuração dos fatos e responsabilidades com relação ao servidor publico municipais: DELAIR ROSA DE ALMEIDA, motorista de ônibus circular.

ARTIGO 2º: Fica constituída uma Comissão, formada pelos servidores:
· **ALINE DE CÁSSIA FRANÇA - (Presidente)**
· **WILLIAN GOMES**
· **JOSE LUIZ PORTUGAL RIBEIRO**

ARTIGO 3º: A comissão de que trata o artigo 2.º desta Portaria terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 27 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 192/12
De 27 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: exonerar a pedido, a partir do dia 01/07/2012, a seguinte servidora:

Nome	Função	N.º Requerimento
FABRICIALUIZA RONCARATTI TONIOLO	Escrutário Ensino	1266/2012

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 27 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 27 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 193/12
De 27 de Junho de 2012=

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: exonerar a pedido, a partir do dia 27/07/2012, a seguinte servidora:

Nome	Função	N.º Requerimento
CAMILA BORGES DA SILVA	PROFESSOR – PEB-I	1274/2012

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 27 de Junho de 2012.

continua...

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, 27 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 194/2012
=De 27 de Junho de 2012=

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESTINADO A APURAÇÃO DE FATOS E RESPONSABILIDADES DE VEICULO DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR DANOS CAUSADO NO VEICULO DE PROPRIEDADE DE NIVALDO S E B A S T I Ã O T U R A T I ,

JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Protocolo nº1272/2012, que encaminha cópia do BO nº3076/12, Processo administrativo nº 025/12, solicitando ressarcimento de danos causados em seu veiculo, e;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos contidos na Deliberação que determina que seja procedida a apuração dos fatos,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica instaurado **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado a apuração dos fatos e responsabilidades com relação ao servidor publico municipais: SEBASTIÃO WALDOMIRO SANTOS.

ARTIGO 2º: Fica constituída uma Comissão, formada pelos servidores:

- **ALINE DE CÁSSIA FRANÇA - (Presidente)**
- **CINTIA FERNANDES LOBO SANTEIRO**
- **JOSE CARLOS RASTELLE JUNIOR**

ARTIGO 3º: A comissão de que trata o artigo 2.º desta Portaria terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 27 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE

JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 195/2012
=De 27 de Junho de 2012=

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESTINADO A APURAÇÃO DE FATOS E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR VALMIRO GOMES DE OLIVEIRA POR DANOS CAUSADO EM VEICULO DE PROPRIEDADE DE PAULO SERGIO EUFRASIO E ALESSANDRA APARECIDA CODATO EUFRASIO.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Protocolo nº1253 - 1254/2012, que encaminha cópia do BO nº 3060/12, Processo administrativo nº 024/12, solicitando ressarcimento de danos causados em seu veiculo, e;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos contidos na Deliberação que determina que seja procedida a apuração dos fatos,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica instaurado **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado a apuração dos fatos e responsabilidades com relação ao servidor publico municipais: VALMIRO GOMES DE OLIVEIRA.

ARTIGO 2º: Fica constituída uma Comissão, formada pelos servidores:

- **ALINE DE CÁSSIA FRANÇA - (Presidente)**
- **WILLIAN GOMES**
- **STEFANIA GALHIARDO MARCHETO**

ARTIGO 3º: A comissão de que trata o artigo 2.º desta Portaria terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 27 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE JUNHO DE 2012.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL

Relatório do 2º Trimestre do Departamento Municipal de Ouvidoria de Jardinópolis SP

Dando cumprimento a letra B do Artigo 2º da Lei Municipal 3049/2005, cumpre-nos publicar o Relatório das Atividades do Departamento Municipal de Ouvidoria do Município de Jardinópolis, iniciado em 01 de abril e terminado em 31 de junho de 2012, da gestão do Senhor Prefeito Municipal José Antônio Jacomini – tendo como chefe do referido departamento o jornalista Renato Silva. A Lei Municipal 3049/2005, garante, quando solicitado, sigilo total sobre as reclamações de denúncias, bem como sua fonte – providenciando junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes.

Rel. 56/12: Marcos José Destito reclamou falta de caçamba para remover entulho de construção civil da porta de sua residência.

Rel. 57/12: Eliana Francisca Bidinelo Rueda solicita providencias em relação a um trecho da rua compreendido entre a Rua Américo Sales e Avenida Prefeito Newton Reis.

Rel. 58/12: Sigilo:

Rel. 59/12: Pedro Gasparini pede substituição de lâmpadas em um trecho da Rua João Pegoraro na Cidade Nova.

Rel. 60/12: Ivanilde Serapeão de França denuncia excesso de mato alto no bairro Morumbi 2 na cidade de Jardinópolis.

Rel. 61/12: Adriano Almeida Mansano relata que máquinas da Prefeitura de Jardinópolis quebraram parte da calçada da chácara de sua propriedade com testada para a Rua Irineu Berardo. Propôs parceria entre Prefeitura para resolver a questão.

Rel. 62/12: Rodrigo Costa relata desentendimento entre um médico da rede pública de saúde.

Rel. 63/12: Nilva Castilhano Viana denuncia proprietário de terreno por manter plantio de milharal em plena zona urbana da cidade de Jardinópolis.

Rel. 64/12: Lucas Fernando da Silva Cruz denuncia demora no atendimento prestado pelo PAT José Zanin de Jardinópolis.

Rel. 65/12: Elizabeth Aparecida Barbosa comunica que sua residência não possui rede de esgotamento sanitário e que os dejetos são jogados a céu aberto.

Rel. 66/12: Edson Ricardo Silva reitera pedido de providencias por parte do departamento Municipal de Água e Esgoto.

Rel. 67/12: Sigilo.

Rel. 68/12: Valter Fabiano da Silva diz que o setor de Água e Esgoto realizou conserto em vazamento de água e que logo depois o esgoto começou a voltar para dentro de sua residência.

Rel. 69/12: Eliana Santos Medeiros relata má qualidade no atendimento por parte dos funcionários do Pronto Socorro Municipal.

Rel. 70/12: Alice Mizushina relata que funcionários da prefeitura estragaram a pintura recente realizada e pleiteia junto ao poder público ressarcimento do prejuízo.

Rel. 71/12: Aline Cristina da Silva relata desentendimento entre ela e membros da secretaria municipal da Educação.

Rel. 72/12: Fernando Botelho pede autorização para zelar de área pública do município de Jardinópolis.

Rel. 73/12: Sigilo.

Rel. 74/12: Sigilo.

Rel. 75/12: Rita de Cássia Miranda Abdalla denunciou ma qualidade na

prestação dos serviços do Pronto Socorro Municipal de Jardinópolis.

Rel. 76/12: Sigilo:

Rel. 77/12: Laura (e-mail) comunicou ausência de professor de Matemática na EMEF Américo Salles Oliveira.

Rel. 78/12: Regina Pitelli solicita recapeamento na rua Mário Campi.

Rel. 79/12: Norma Malagute Borges comunica que os motoristas estão desrespeitando os sinaleiros instalados ao longo da Belarmino Pereira de Oliveira.

Rel. 80/12: Anderson Mariano Caetano comunica má qualidade nos serviços prestados pelo Pronto Socorro Municipal de Jardinópolis.

Rel. 81/12: Geisecler Aparecida Alonso da Silva pede esclarecimentos sobre contratação de empresa para realização de festa de Peão de Boiadeiro em Jardinópolis.

Rel. 82/12: Constantino Paneguine pede melhorias na rua Adelaide Zangrande no antigo distrito industrial.

Rel. 83/12: Sigilo.

Rel. 84/12: Dirce Helena de Souza Maria pede informações sobre tributos municipais vencidos de imóvel de sua propriedade.

Rel. 85/12: Shuelen Oliveira pede informações sobre abertura de loteamento na estrada municipal que liga Jardinópolis a Sales Oliveira.

Rel. 86/12: Rita Aparecida Costa denuncia negligencia por parte de alguns funcionários do Pronto Socorro Municipal de Jardinópolis.

Rel. 87/12: Maria do Carmo dos Reis da Costa denuncia descaso no atendimento prestado pelo Pronto Socorro Municipal de Jardinópolis.

Rel. 88/12: Aparecida Felix Barroso pede reparos na Rua Rufino Leira.

Rel. 89/12: Oclides Zepponi denuncia plantio e cultivo de bromelias em uma chácara no Condomínio Estância Beira Rio.

Rel. 90/12: Julio César Coelho pede instalação de obstáculo na rua João Manoel da Cruz (CDHU).

Rel. 91/12: Sonia Maria Massari negligencia no atendimento prestado pela Especialidades Dr. Hercules Berardo.

Rel. 92/12: Cleber Camargos pede retirada de lombada na Rua Vereador José Augusto Bernardes.

Rel. 93/12: Marlene Cristina Ferreira Pessoa solicita instalação de braços de luz num trecho da Prefeito Newton Reis.

Rel. 94/12: Reginaldo Aparecido Thomaz denuncia abandono para com o campo do Bahia – nesta cidade.

Rel. 95/12: Danilo Marques solicita seqüência de sinalização nas ruas do conjunto Habitacional Bom Jesus da Lapa.

Rel. 96/12: Emerson Scaramuça reclama do sistema de aferição do consumo de água.

Rel. 97/12: Sigilo.

Rel. 98/12: Pede que a prefeitura execute a Lei de Limpeza nos terrenos da cidade.

Jardinópolis, São Paulo, 31 de junho de 2012.

Renato Silva
MTB 32.945 DRT/SP



TERRA DA MANGA

PODER LEGISLATIVO

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2012.

VEREADORES PRESENTES: Amauri Pegoraro (Amaurizinho, 1º Secretário), João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lília Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira (Cabo Sérgio), Mauro Sérgio dos Santos (Mauro Cabeleireiro, Presidente), Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila, 2º Secretário), Raimundo Ferreira Santos (Raimundo Gás) e Sidnei Donizete da Silva (Vice-Presidente).

ABERTURA:

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e doze, na Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no Salão de Reuniões, com início às 19:25 horas, foi realizada a 13ª Sessão Ordinária de 2012 do presente Legislativo. Havendo número legal de vereadores, o Sr. Presidente Mauro Sérgio dos Santos, invocando a Proteção de Deus, deu por aberta a sessão.

EXPEDIENTE:

- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA:

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA 2012 - 21/05/2012

- requerimento do Vereador Sidnei Donizete da Silva para a dispensa da leitura da ata, aprovado por 8 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

- ata aprovada por 8 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

- LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS:

- Foram lidas algumas correspondências enviadas a esta Casa, lembrando que foram fornecidas cópias aos nobres vereadores e que os documentos originais ficarão à disposição na Secretaria do Legislativo.

- Ciência ao Plenário da remessa do Processo TC-2855/026/10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao exercício

financeiro de 2010 do Executivo Municipal, cujo prefeito na época foi o Sr. José Antonio Jacomini; com parecer favorável às referidas contas. (cópia do parecer do Tribunal de Contas fornecida aos nobres vereadores e processo completo à disposição na Secretaria do Legislativo)

- Ciência ao Plenário do Ofício Cont-066/2012 da Prefeitura Municipal de Jardimópolis-SP, encaminhando o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária por Função, a Receita Corrente Líquida, o Resultado Nominal e Primário, o Relatório da Gestão Fiscal e o Relatório das Despesas com Pessoal, referentes ao 2º Bimestre/2012 e ao 1º Quadrimestre/2012. (cópia fornecida ao Departamento Contábil da Câmara Municipal e aos nobres vereadores; e documento original, com os anexos, à disposição na Secretaria do Legislativo)

PROJETOS DANDO ENTRADA:

- PROJETO DE LEI Nº 030/2012 do Executivo que “ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2010/2013, LEI MUNICIPAL N.º 3545/09, DE 18-08-2009”. (regime de tramitação normal)

- PROJETO DE LEI Nº 031/2012 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (regime de tramitação normal)

- PROJETO DE LEI Nº 034/2012 do Executivo que “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUE ESPECIFICA”. (regime de urgência especial e parecer conjunto favorável)

- PROJETO DE LEI Nº 009/2012 do Legislativo, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SP, PARA A LEGISLATURA DO PERÍODO DE 1º/01/2013 ATÉ 31/12/2016.” (regime de urgência especial e parecer conjunto favorável)

- PROJETO DE LEI Nº 010/2012 do Legislativo, de autoria do Vereador Raimundo Ferreira Santos, que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3875, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011, QUE ‘PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS, SACOLAS PLÁSTICAS E SIMILARES, FEITAS DE RESINA SINTÉTICA ORIGINADAS DE PETRÓLEO POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, PERMITINDO-SE O USO DE SACOLAS BIODEGRADÁVEIS E OXIBIODEGRADÁVEIS, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES’, NA FORMA QUE ESPECIFICA.” (regime de tramitação normal)

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2012, de autoria do Vereador Paulo Roberto de Almeida, que “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARDINOPOLENSE AO SR. NIVALDO JOSÉ DA COSTA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO POVO E AO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS.” (regime de tramitação normal)

MOÇÕES:

continua...

· **MOÇÃO Nº 160/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento da senhora VANESSA BORIN, ocorrido no dia 2 de maio de 2012, aos 26 anos de idade, deixando 2 filhos.**

· **MOÇÃO Nº 161/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento da senhora FÁTIMA APARECIDA PORFÍRIO DO NASCIMENTO, ocorrido no dia 8 de maio de 2012, aos 54 anos de idade, deixando esposo, 6 filhos e 6 netos.**

· **MOÇÃO Nº 162/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento do senhor SEBASTIÃO DONIZETE ROBERTO, ocorrido no dia 11 de maio de 2012, aos 47 anos de idade, deixando esposa e 1 filho.**

· **MOÇÃO Nº 163/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento do senhor AUDERICO JOVITO TAVARES, ocorrido no dia 11 de maio de 2012, aos 82 anos de idade, viúvo, deixando 7 filhos, 10 netos e 6 bisnetos.**

· **MOÇÃO Nº 164/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento do senhor GILDÁRIO BATISTA COSTA, ocorrido no dia 13 de maio de 2012, aos 44 anos de idade, deixando esposa.**

· **MOÇÃO Nº 165/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento do senhor JOSÉ ALVES CABEÇA, ocorrido no dia 14 de maio de 2012, aos 70 anos de idade, deixando esposa, 2 filhos e 5 netos.**

· **MOÇÃO Nº 166/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento da senhora APARECIDA ARAÚJO XAVIER PEREIRA, ocorrido no dia 15 de maio de 2012, aos 80 anos de idade, viúva, deixando 1 filho.**

· **MOÇÃO Nº 167/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento do senhor JOSÉ DONIZETE ARANGO, ocorrido no dia 17 de maio de 2012, aos 55 anos de idade, deixando esposa e 2 filhos.**

· **MOÇÃO Nº 168/2012, de autoria do Vereador Mario Sérgio de Oliveira, de Aplausos e Reconhecimento à Deputada Estadual HEROÍLMA SOARES-PTB, pela atitude louvável ao visitar Jardinópolis e as entidades locais, dispondo-se a conseguir benefícios junto à esfera estadual para o nosso município.**

FALA DOS INSCRITOS:

· Se inscreveram e discursaram os seguintes vereadores:

- Sr. Presidente Mauro Sérgio dos Santos.
- Vereador Mario Sérgio de Oliveira.
- Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana.
- Vereador João Ciro Marconi.
- Vereador Paulo Roberto de Almeida.

· Requerimentos, indicações, moções e pedidos verbais:

- O Sr. Presidente Mauro Sérgio dos Santos fez um requerimento verbal ao Departamento Trânsito, na pessoa do Sr. Tiago, para que o mesmo informe a esta Casa o que foi feito da indicação que ele fez, e que o Vereador Raimundo refez, sobre as placas de sinalização das ruas que eles pediram; se já sinalizou ou não. Uma vez que, até agora, ele não obteve resposta nenhuma.

- O Vereador Mario Sérgio de Oliveira fez uma indicação verbal ao Sr. Prefeito Municipal para que seja colocado um medidor de luz, um padrão de entrada de energia, lá no cemitério do Distrito de Jurucê. Haja vista, que o cemitério de lá não tem nenhuma iluminação noturna e o pessoal vem utilizando aquele espaço para macumba, sarava, queimando velas, etc. Sendo que ele acredita que uma iluminação lá, com certeza, vai resolver esse problema.

- O Vereador Mario Sérgio de Oliveira fez outra indicação verbal ao Sr. Prefeito Municipal para seja colocada lombadas ou aqueles 'bolachões' redutores de velocidade na Rua Pedro Targa e na Rua Geovani Barizza. Alegando que na Rua Pedro Targa, devido ao movimento do Bar Sarandy, os veículos têm utilizado aquela rua em alta velocidade; colocando os pedestres e as crianças ali em risco.

- A Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana fez uma moção verbal de aplausos e reconhecimento à Prefeita Dárcy Vera pela conquista de uma UPA 24 horas (Unidade de Pronto-Atendimento) na Av. 13 de Maio; a qual ela esteve presente na inauguração, juntamente com o Sr. Joseph Makhoul e o nosso Secretário de Obras Jorge Saquy Sobrinho. Informando que aquela unidade de saúde terá como objetivo desafogar os Pronto-Atendimentos de Ribeirão Preto e que vai atender também as cidades da Região. Sendo que aquele logradouro público leva o nome do Dr. Luiz Atilio Viana, conceituado médico cardiologista; que, infelizmente ou felizmente, foi chamado por Deus há três anos.

Obs.: Após sua fala, o Sr. Presidente Mauro Sérgio dos Santos passou a presidência ao Vice-Presidente e retirou-se do Plenário; alegando que

estava com uma dor insuportável no joelho devido a uma cirurgia.

ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE E INTERVALO REGIMENTAL:

- requerimento do Vereador Raimundo Ferreira Santos para a dispensa do intervalo de 15 minutos,
aprovado por 7 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana

continua...

Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

ORDEM DO DIA:

• **Discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 007/2012 do Legislativo, de autoria da Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O “PROGRAMA IPTU VERDE” – QUE VISA A REDUÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS QUE ADOTEM MEDIDAS QUE ESTIMULEM A PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”:**

- parecer conjunto favorável, das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento,
 aprovado por 8 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

- projeto aprovado por 8 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

• **Discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 034/2012 do Executivo que “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUE ESPECIFICA”:**

- regime de urgência especial aprovado por 8 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

- parecer conjunto favorável, das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento,
 aprovado por 8 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

- projeto aprovado por 8 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

• **Discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 009/2012 do Legislativo, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SP, PARA A LEGISLATURA DO PERÍODO DE 1º/01/2013 ATÉ 31/12/2016.”:**

- regime de urgência especial aprovado por 7 votos a favor e 1 voto contra:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

VOTO CONTRA

Vereador João Ciro Marconi

- parecer conjunto favorável, das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento,
 aprovado por 7 votos a favor e 1 voto contra:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

VOTO CONTRA

Vereador João Ciro Marconi

- projeto aprovado por 7 votos a favor e 1 voto contra:

continua...

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

VOTO CONTRA

Vereador João Ciro Marconi

• **Discussão e votação do REQUERIMENTO VERBAL:**

- **requerimento verbal do Vereador Mauro Sérgio dos Santos, feito anteriormente, aprovado por 8 votos a favor:**

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

• **Discussão e votação das MOÇÕES Nº 160/2012 a Nº 167/2012:**

- requerimento da Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana para a dispensa da leitura e votação em bloco, aprovado por 8 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

- **moções aprovadas em bloco por 8 votos a favor:**

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

• **Discussão e votação da MOÇÃO Nº 168/2012:**

- leitura da moção.

- **moção aprovada por 8 votos a favor:**

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

• **Discussão e votação da MOÇÃO VERBAL:**

- **moção aprovada por 8 votos a favor:**

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

Obs.: Em atenção a um pedido anterior do Vereador João Ciro Marconi, houve um minuto de silêncio em homenagem aos falecidos.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Presidente em Exercício Sidnei Donizete da Silva disse que as indicações serão encaminhadas aos departamentos competentes, dando por encerrada a sessão.

A presente ata foi elaborada de forma sucinta e resumida já que a sessão está gravada na sua íntegra em vídeo, nos termos do Artigo 118 do Regimento Interno.

Para fazer constar em ata, o Vereador e 1º Secretário Amauri Pegoraro lavrou a presente que vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo 1º Secretário.

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2012.

VEREADORES PRESENTES: Amauri Pegoraro (Amaurzinho, 1º Secretário), João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira (Cabo Sérgio), Mauro Sérgio dos Santos (Mauro Cabeleireiro, Presidente), Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila, 2º Secretário), Raimundo Ferreira Santos (Raimundo Gás) e Sidnei Donizete da Silva (Vice-Presidente).

ABERTURA:

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e doze, na Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no Salão de Reuniões, com início às 19:25 horas, foi realizada a 14ª Sessão Ordinária de 2012 do presente Legislativo. Havendo número legal de vereadores, o Sr. Presidente Mauro Sérgio dos Santos, invocando a Proteção de Deus, deu por aberta a sessão.

continua...

EXPEDIENTE:

· DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA:

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA 2012 - 04/06/2012

- requerimento do Vereador Mario Sérgio de Oliveira para a dispensa da leitura da ata, aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

- ata aprovada por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

· LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS:

- Foram lidas algumas correspondências enviadas a esta Casa, lembrando que foram fornecidas cópias aos nobres vereadores e que os documentos originais ficarão à disposição na Secretaria do Legislativo.

· Ciência ao Plenário do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente às contas do exercício financeiro de 2010 do Executivo Municipal. (cópia do parecer fornecida aos nobres vereadores e original à disposição na Secretaria do Legislativo)

· Ciência ao Plenário do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente às contas do exercício financeiro de 2010 do Executivo Municipal. (cópia do parecer fornecida aos nobres vereadores e original à disposição na Secretaria do Legislativo)

PROJETOS DANDO ENTRADA:

· PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01/2012 do Executivo que **“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 187, DA CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS”**. (votação em dois turnos com interstício de 10 dias; regime de urgência especial e parecer conjunto favorável com emendas)

· PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012 do Legislativo, de autoria da Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana, que **“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2008, QUE ‘DISPÕE SOBRE POSTURA MUNICIPAL ATINENTE À AUTORIZAÇÃO DE MURO PARA PROPAGANDA ELEITORAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** (regime de urgência especial e parecer conjunto favorável)

· PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2012, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que **“DISPÕE SOBRE A**

APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010.” (regime de tramitação normal)

MOÇÕES:

· MOÇÃO Nº 169/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento do senhor JOÃO QUIRINO PEREIRA, ocorrido no dia 3 de junho de 2012, aos 79 anos de idade, viúvo, deixando 6 filhos, 17 netos e 5 bisnetos.

· MOÇÃO Nº 170/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento do senhor OSVALDO INÁCIO ALVES, ocorrido no dia 31 de maio de 2012, aos 76 anos de idade, deixando esposa, 3 filhos, 6 netos e 1 bisneto.

FALA DOS INSCRITOS:

· Se inscreveram e discursaram os seguintes vereadores:

- Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana.
- Sr. Presidente Mauro Sérgio dos Santos.
- Vereador Mario Sérgio de Oliveira.
- Vereador João Ciro Marconi.

· Requerimentos, indicações, moções e pedidos verbais:

- O Vereador Mario Sérgio de Oliveira fez uma indicação verbal ao Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo atenda o bairro Jardim Bandeirantes na construção de uma quadra. Alegando que o Jardim Bandeirantes é um bairro que, estatisticamente, tem um grande envolvimento de jovens na delinquência, até mesmo em tráfico de entorpecentes; e que uma quadra para estar acolhendo esses jovens naquele bairro, muito vai servir para poder estar dando um futuro melhor para aquela juventude.

ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE E INTERVALO REGIMENTAL:

· Realização do intervalo regimental de 15 minutos.

ORDEM DO DIA:

· Deliberação do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente às contas do exercício financeiro de 2010 do Executivo Municipal:

- parecer aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

continua...

• Deliberação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente às contas do exercício financeiro de 2010 do Executivo Municipal:

- parecer aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

• **Discussão e votação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos e Paulo Roberto de Almeida, que “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARDINOPOLENSE AO SR. NIVALDO JOSÉ DA COSTA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO POVO E AO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS.”:**

- parecer favorável, da Comissão de Justiça e Redação, aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

- projeto aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

• **Discussão e votação em 1º turno do PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01/2012 do Executivo que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 187, DA CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS”:**

- regime de urgência especial aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

- parecer conjunto favorável, das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, com algumas emendas, aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

- Emenda do Vereador Amauri Pegoraro para incluir um parágrafo no Artigo 187 da Constituição Municipal, renumerando-se os demais parágrafos, com a seguinte redação: “§ 2º: *Nos cemitérios administrados por terceiros, haverá reserva de percentual dos terrenos para fins sociais, destinados às pessoas ou famílias sem ou de baixa renda.*”, aprovada por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

- projeto aprovado em 1º turno com emendas por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

• **Discussão e votação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012 do Legislativo, de autoria da Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana, que “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2008, QUE ‘DISPÕE SOBRE POSTURA MUNICIPALITINENTE À AUTORIZAÇÃO DE MURO PARA PROPAGANDA ELEITORAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”:**

continua...

- a Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana, autora do projeto, pediu para retirar o projeto da pauta e voltar na próxima sessão; já que tem uma expressão que dá duplo entendimento e precisa ser corrigido.

- **projeto retirado da pauta de votação.**

• **Discussão e votação das MOÇÕES Nº 169/2012 e Nº 170/2012:**

- requerimento da Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana para a dispensa da leitura e votação em bloco, aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

- **moções aprovadas em bloco por 9 votos a favor:**

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

Obs.: Em atenção a um pedido anterior do Vereador João Ciro Marconi, houve um minuto de silêncio em homenagem aos falecidos.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente Mauro Sérgio dos Santos deu por encerrada a sessão.

A presente ata foi elaborada de forma sucinta e resumida já que a sessão está gravada na sua íntegra em vídeo, nos termos do Artigo 118 do Regimento Interno.

Para fazer constar em ata, o Vereador e 1º Secretário Amauri Pegoraro lavrou a presente que vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente e pelo 1º Secretário.

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2012.

VEREADORES PRESENTES: Amauri Pegoraro (Amaurizinho, 1º Secretário), João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira (Cabo Sérgio), Mauro Sérgio dos Santos (Mauro Cabeleireiro, Presidente), Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila, 2º Secretário), Raimundo Ferreira Santos (Raimundo Gás) e Sidnei Donizete da Silva (Vice-Presidente).

ABERTURA:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e doze, na Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no Salão de Reuniões, com início às 19:15 horas, foi realizada a 15ª Sessão Ordinária de 2012 do presente Legislativo. Havendo número legal de vereadores, o Sr. Presidente Mauro Sérgio dos Santos, invocando a Proteção de Deus, deu por aberta a sessão.

EXPEDIENTE:

• **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA:**

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA 2012 - 11/06/2012

- requerimento do Vereador Sidnei Donizete da Silva para a dispensa da leitura da ata, aprovado por 8 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

- **ata aprovada por 8 votos a favor:**

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

• **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS:**

- Foram lidas algumas correspondências enviadas a esta Casa, lembrando que foram fornecidas cópias aos nobres vereadores e que os documentos originais ficarão à disposição na Secretaria do Legislativo.

• Ciência ao Plenário do Edital de Audiência Pública a ser realizada dia 26/06/12 às 09:00 h, no Plenário do Poder Legislativo Municipal, para exposição do PROJETO DE LEI Nº 030/2012 do Executivo e do PROJETO DE LEI Nº 031/2012 do Executivo.

• Ciência ao Plenário do arquivamento da Resolução Nº 190.

PROJETOS DANDO ENTRADA:

• PROJETO DE LEI Nº 035/2012 do Executivo **que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 3860/11 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011”.** (regime de urgência especial e parecer conjunto favorável)

• PROJETO DE LEI Nº 036/2012 do Executivo **que “FIXA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO, EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.** (regime de urgência especial e parecer conjunto desfavorável ao regime de urgência)

continua...

• PROJETO DE LEI Nº 037/2012 do Executivo que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE SUA PROPRIEDADE AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. *(regime de urgência especial e parecer conjunto favorável com emendas)*

• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012 (SUBSTITUTIVO) do Legislativo, de autoria da Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana, que “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2008, QUE ‘DISPÕE SOBRE POSTURA MUNICIPAL ATINENTE À AUTORIZAÇÃO DE MURO PARA PROPAGANDA ELEITORAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” *(regime de urgência especial e parecer conjunto favorável)*

• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012 do Legislativo, de autoria da Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana, que “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2008, QUE ‘DISPÕE SOBRE POSTURA MUNICIPAL ATINENTE À AUTORIZAÇÃO DE MURO PARA PROPAGANDA ELEITORAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” *(apenso ao substitutivo)*

• PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2012 do Legislativo, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, “ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 E 11, NO ARTIGO 12 DO REGIMENTO INTERNO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 149, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE ‘DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS’.” *(regime de urgência especial e parecer conjunto favorável)*

INDICAÇÕES:

• INDICAÇÃO Nº 11/2012, de autoria do Vereador e presidente Mauro Sergio dos Santos, em que indica ao Senhor Prefeito que proceda às medidas necessárias visando à colocação de placas indicadoras do fórum, delegacia, prefeitura e Santuário do Senhor Bom Jesus da Lapa, nas principais entradas e vias públicas de nossa cidade.

• INDICAÇÃO Nº 12/2012, de autoria do Vereador Mario Sérgio de Oliveira (Cabo Sérgio), em que indica ao Senhor Prefeito que acione o Departamento competente objetivando a manutenção e poda das árvores da Praça Olavo Bilac.

MOÇÕES:

• MOÇÃO Nº 171/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento da senhora MARIA BERENICE LÉ RAMOS, ocorrido no dia 25 de maio de 2012, aos 66 anos de idade, deixando esposo e 3 filhos.

• MOÇÃO Nº 172/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento do senhor OSVALDO MARTINS DE BRITO, ocorrido no dia 26 de maio de 2012, aos 64 anos de idade, deixando esposa, 2 filhos e 3 netos.

• MOÇÃO Nº 173/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento da senhora GISELI COLLUCI, ocorrido no dia 12 de junho de 2012, aos 36 anos de idade, deixando 4 filhos.

• MOÇÃO Nº 174/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento do senhor JOÃO DONIZETE ALBAROTI, ocorrido no dia 12 de junho de 2012, aos 53 anos de idade, deixando esposa, 6 filhos e 8 netos.

• MOÇÃO Nº 175/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento da senhora HELENA MINTO RIUL, ocorrido no dia 14 de junho de 2012, aos 94 anos de idade, viúva, deixando 6 filhos, 19 netos, 19 bisnetos e 3 tataranetos.

• MOÇÃO Nº 176/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento do senhor ANTENOR RAFAEL GONÇALVES, ocorrido no dia 10 de junho de 2012, aos 92 anos de idade, viúvo, deixando 8 filhos, 17 netos e 5 bisnetos.

• MOÇÃO Nº 177/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento da senhora APARECIDA DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 8 de junho de 2012, aos 45 anos de idade, deixando esposo, 9 filhos e seis netos.

• MOÇÃO Nº 178/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento do senhor Dr. JAMIL JORGE SAQUI, ocorrido no dia 8 de junho de 2012, aos 89 anos de idade, solteiro, deixando irmã e sobrinhos.

• MOÇÃO Nº 179/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de Profundo Pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Arcebispo Metropolitano Dom JOVIANO DE LIMA JUNIOR, ocorrido no dia 21 de junho de 2012, aos 70 anos de idade, na cidade de Ribeirão Preto-SP.

• MOÇÃO Nº 180/2012, de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos (Presidente), Sidnei Donizete da Silva, Paulo Roberto de Almeida (Paulinho da Vila), Amauri Pegoraro, João Ciro Marconi, Juscelino Donizetti Corrêa, Lilia Aparecida Almeida Maturana, Mario Sérgio de Oliveira e Raimundo Ferreira Santos, de

continua...

Profundo Pesar pelo falecimento do senhor MILDO ROSSETO, ocorrido no dia 16 de junho de 2012, aos 81 anos de idade, deixando esposa, 3 filhos e 6 netos.

· **MOÇÃO Nº 181/2012, de autoria dos Vereadores Mario Sérgio de Oliveira e Sidnei Donizete da Silva, de Aplausos e Reconhecimento ao senhor DURVALCINO JOSÉ DE ALMEIDA, pelos relevantes serviços que tem prestado à população, trabalhando voluntariamente para a Igreja e diversas entidades beneficentes de nosso município.**

· **MOÇÃO Nº 182/2012, de autoria da Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana, de Aplausos e Reconhecimento ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual GILSON DE SOUZA pelo brilhante trabalho que vem desenvolvendo, e parabenizando pelo merecido título de Cidadão Ipuanense, cuja solenidade ocorreu no dia 15 de junho de 2012, em Ipuã-SP.**

· **MOÇÃO Nº 183/2012, de autoria da Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana, de Aplausos e Reconhecimento à Dama Comendadora JOSIMARA RIBEIRO DE MENDONÇA CAMARGO, pelo brilhante trabalho social que vem desenvolvendo em Orlândia-SP e região, e parabenizando pelo merecido título de Cidadã Ipuanense, cuja solenidade de entrega ocorreu no dia 15 de junho de 2012, em Ipuã-SP.**

FALA DOS INSCRITOS:

· Se inscreveram e discursaram os seguintes vereadores:

- Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana.
- Vereador João Ciro Marconi.
- Vereador Amauri Pegoraro.

ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE E INTERVALO REGIMENTAL:

- requerimento da Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana para a dispensa do intervalo de 15 minutos, aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

ORDEM DO DIA:

· **Discussão e votação em 2º turno do PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01/2012 do Executivo que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 187, DA CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS”:**

- parecer conjunto favorável, das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, com algumas emendas, já aprovado no 1º turno de votação.

- Emenda do Vereador Amauri Pegoraro para incluir um parágrafo no Artigo 187 da Constituição Municipal, renumerando-se os demais parágrafos, com a seguinte redação: “§ 2º: *Nos cemitérios administrados por terceiros, haverá reserva de percentual dos terrenos para fins sociais, destinados às pessoas ou famílias sem ou de baixa renda.*”, já aprovada no 1º turno de votação.

- projeto aprovado em 2º turno com emendas por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

· **Discussão e votação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2012, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010.”:**

- a Mesa Diretora (com exceção do 2º Secretário Paulinho da Vila), autora do projeto, pediu para retirar o projeto da pauta.

- projeto retirado da pauta de votação.

· **Discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 010/2012 do Legislativo, de autoria do Vereador Raimundo Ferreira Santos, que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3875, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011, QUE ‘PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS, SACOLAS PLÁSTICAS E SIMILARES, FEITAS DE RESINA SINTÉTICA ORIGINADAS DE PETRÓLEO POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, PERMITINDO-SE O USO DE SACOLAS BIODEGRADÁVEIS E OXIBIODEGRADÁVEIS, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES’, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”:**

- parecer conjunto favorável, das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

- projeto aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira

continua...

Vereador Mauro Sérgio dos Santos
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Mauro Sérgio dos Santos
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

• **Discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 035/2012 do Executivo que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 3860/11 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011”:**

- regime de urgência especial aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Mauro Sérgio dos Santos
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

- parecer conjunto favorável, das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento,
 aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Mauro Sérgio dos Santos
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

- projeto aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Mauro Sérgio dos Santos
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

• **Discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 036/2012 do Executivo que “FIXA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO, EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIDNÓPOLIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA”:**

- parecer conjunto desfavorável ao regime de urgência, das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento,
 aprovado por 9 votos a favor:

- portanto, rejeitado o regime de urgência especial.

• **Discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 037/2012 do Executivo que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE SUA PROPRIEDADE AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:**

- regime de urgência especial aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Mauro Sérgio dos Santos
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

- parecer conjunto favorável, das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, com algumas emendas,
 aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Mauro Sérgio dos Santos
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

- projeto aprovado com emendas por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Mauro Sérgio dos Santos
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

continua...

• **Discussão e votação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012 (SUBSTITUTIVO) do Legislativo, de autoria da Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana, que “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2008, QUE ‘DISPÕE SOBRE POSTURA MUNICIPAL ATINENTE À AUTORIZAÇÃO DE MURO PARA PROPAGANDA ELEITORAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”:**

- regime de urgência especial aprovado por 8 votos a favor e 1 voto contra:

VOTO A FAVOR

Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

VOTO CONTRA

Vereador Amauri Pegoraro

- parecer conjunto favorável, das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento,
aprovado por 8 votos a favor e 1 voto contra::

VOTO A FAVOR

Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

VOTO CONTRA

Vereador Amauri Pegoraro

- Emenda do Vereador Mauro Sérgio dos Santos para, em vez de proibir por completo o uso de carros de som para propaganda política, limitar o horário das 15:00 h às 19:00 h, rejeitada por 4 votos a favor e 5 votos contra:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

VOTO CONTRA

Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos

- projeto aprovado por 5 votos a favor e 4 votos contra:

VOTO A FAVOR

Vereador João Ciro Marconi

Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos

VOTO CONTRA

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

• **Consequentemente, ficou prejudicado o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012 do Legislativo, de autoria da Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana, que “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2008, QUE ‘DISPÕE SOBRE POSTURA MUNICIPAL ATINENTE À AUTORIZAÇÃO DE MURO PARA PROPAGANDA ELEITORAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, que estava apenso ao substitutivo, tendo em vista a aprovação do substitutivo.**

• **Discussão e votação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2012 do Legislativo, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, “ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 E 11, NO ARTIGO 12 DO REGIMENTO INTERNO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 149, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE ‘DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS’.”:**

- regime de urgência especial aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

- parecer conjunto favorável, das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento,
aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
Vereador João Ciro Marconi
Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
Vereadora Lilia Aparecida Almeida Maturana
Vereador Mario Sérgio de Oliveira
Vereador Mauro Sérgio dos Santos
Vereador Paulo Roberto de Almeida
Vereador Raimundo Ferreira Santos
Vereador Sidnei Donizete da Silva

- Emenda do Vereador João Ciro Marconi para corrigir alguns erros de digitação com relação à palavra ‘gabinete’.

- projeto aprovado com emenda por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro

continua...

Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Mauro Sérgio dos Santos
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Mauro Sérgio dos Santos
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

Obs.: Em atenção a um pedido anterior do Vereador João Ciro Marconi, houve um minuto de silêncio em homenagem aos falecidos.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente Mauro Sérgio dos Santos disse que as indicações serão encaminhadas aos departamentos competentes, dando por encerrada a sessão.

A presente ata foi elaborada de forma sucinta e resumida já que a sessão está gravada na sua íntegra em vídeo, nos termos do Artigo 118 do Regimento Interno.

Para fazer constar em ata, o Vereador e 1º Secretário Amauri Pegoraro lavrou a presente que vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente e pelo 1º Secretário.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP, REFERENTE À EXPOSIÇÃO DAS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO - PPA PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013 E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2012.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e doze, na Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, situado na Praça Coronel João Guimarães, nº 60, no Plenário do Poder Legislativo Municipal, com início às 09h00, foi realizada a Audiência Pública em que foram expostos à comunidade o **PROJETO DE LEI Nº 030/2012 do Executivo** que “ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2010/2013, LEI MUNICIPAL N.º 3545/09, DE 18-08-2009” e o **PROJETO DE LEI Nº 031/2012 do Executivo** que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, objetivando propiciar ao público participante a emissão de sugestões e desenvolver discussões acerca do assunto. Estiveram presentes à audiência o Vice-Presidente Sidnei Donizete da Silva (que assumiu os trabalhos devido à ausência do Sr. Presidente Mauro Sérgio dos Santos que não pôde estar presente), o Jurídico da Câmara Municipal Dr. José Paulo Ribeiro para os devidos esclarecimentos e a munícipe e Assessora de Imprensa do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Marília Spressola. Na oportunidade, embora o edital tenha sido devidamente divulgado através da imprensa local e afixado em átrio público para conhecimento do público em geral, não houve a presença de outros munícipes, bem como, de representantes de bairros e de partidos políticos. Tomando a palavra, o Sr. Presidente em Exercício Sidnei Donizete da Silva deu por aberta a Audiência Pública, consultando os presentes a respeito do interesse em se manifestarem quanto a eventuais sugestões ou perguntas. Então, com a palavra, a munícipe Marília Spressola manifestou-se da seguinte forma: “*Sr. Presidente, apresento a seguinte sugestão em*

continua...

• **Discussão e votação das MOÇÕES Nº 171/2012 a Nº 180/2012:**

- requerimento da Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana para a dispensa da leitura e votação em bloco, aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Mauro Sérgio dos Santos
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

- **moções aprovadas em bloco por 9 votos a favor:**

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Mauro Sérgio dos Santos
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

• **Discussão e votação das MOÇÕES Nº 181/2012 a Nº 183/2012:**

- requerimento da Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana para a dispensa da leitura e votação em bloco, aprovado por 9 votos a favor:

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi
 Vereador Juscelino Donizetti Corrêa
 Vereadora Lília Aparecida Almeida Maturana
 Vereador Mario Sérgio de Oliveira
 Vereador Mauro Sérgio dos Santos
 Vereador Paulo Roberto de Almeida
 Vereador Raimundo Ferreira Santos
 Vereador Sidnei Donizete da Silva

- **moções aprovadas em bloco por 9 votos a favor:**

VOTO A FAVOR

Vereador Amauri Pegoraro
 Vereador João Ciro Marconi

relação ao Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias: O acréscimo de R\$ 30.000,00 para o desenvolvimento de programa de promoção cultural, visando a realização mensal de peças de teatro, com custo estimado em R\$ 2.500,00 ao mês. Sendo que os recursos, para o referido programa, podem advir da anulação do mesmo montante do Gabinete do Prefeito.”. Dando sequência, o Sr. Presidente em Exercício determinou o registro em ata da sugestão apresentada, bem como o encaminhamento de cópia da mesma às comissões responsáveis para análise da proposta. Assim sendo, com anuência dos presentes, manteve-se a proposta original de alteração dos anexos do Plano Plurianual do Município – PPA para o período de 2010 a 2013; e, diante da proposta apresentada pela munícipe Marília Spressola, foi determinado o encaminhamento da mesma às comissões responsáveis para análise e eventual inclusão no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO relativa ao exercício de 2013. Nada mais havendo a ser tratado e não havendo mais nenhuma pergunta a ser feita e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente em Exercício Sidnei Donizete da Silva deu por encerrada a Audiência Pública. Para fazer constar em ata, eu, Demilson Rosseto, Oficial do Departamento de Assistência Técnica Legislativa, lavrei a presente, que vai devidamente assinada pelo Sr. Vice-Presidente e pelos demais presentes. Jardinópolis, 26 de junho de 2012.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 185/2012

- De 12 de Junho de 2012 -

“Concede Título de Cidadão Jardinopolense ao Sr. NIVALDO JOSÉ DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados ao povo e ao município de Jardinópolis.”

A Presidência da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou o Projeto de Decreto Legislativo Nº 002/2012 de autoria dos Vereadores Mauro Sérgio dos Santos e Paulo Roberto de Almeida; e ela PROMULGA o seguinte:

ARTIGO 1º) Fica concedido o Título de Cidadão Jardinopolense ao Sr. Nivaldo José da Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Povo e ao Município de Jardinópolis.

ARTIGO 2º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis-SP, 12 de junho de 2012.

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos doze dias do mês de junho de 2012.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 032/2012

-DE 26 DE JUNHO DE 2012-

DÁ NOVA REDAÇÃO AO “CAPUT” DO ARTIGO 187º, DA CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Emenda Constitucional Nº 01/2012 do Executivo, em segunda e última votação, nos termos do Artigo 194 do Regimento Interno e de acordo com o § 2º do artigo 38º da Constituição Municipal, para os fins previstos no § 3º do referido artigo, PROMULGA a seguinte Emenda Constitucional:

Artigo 1º: - O “caput” do artigo 187º da Constituição Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 187º - Os cemitérios do Município terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal ou por terceiros, sendo permitido a todas confissões religiosas praticar neles os seus ritos.”

Artigo 2º: - Fica transformado o parágrafo único em primeiro e acrescido o parágrafo segundo, ambos no artigo 187º da Constituição Municipal, com a seguinte redação:

“§1º:

§2º: Nos cemitérios administrados por terceiros, haverá reserva de percentual dos terrenos para fins sociais, destinados às pessoas ou famílias sem ou de baixa renda.”

Artigo 3º: - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardinópolis-SP, 26 de junho de 2012.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos 26 dias do mês de junho de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 199/2012

- De 26 de Junho de 2012 -

“ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 E 11, NO ARTIGO 12 DO REGIMENTO INTERNO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 149, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE ‘DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.’”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2012 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA: PRESIDENTE - MAURO SÉRGIO DOS SANTOS, VICE-PRESIDENTE - SIDNEI DONIZETE DA SILVA, 1º SECRETÁRIO - AMAURI PEGORARO E 2º SECRETÁRIO - PAULO ROBERTO DE ALMEIDA; E EU, MAURO SÉRGIO DOS SANTOS - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º) Fica acrescentado os parágrafos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11, no artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aprovado pela Resolução nº 149, de 02 de dezembro de 2004, que ‘DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

continua...

MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’, com a seguinte redação:

“Art. 12 -

Par. 1º -

Par. 2º -

Par. 3º -

Par. 4º - Após a composição da Mesa, cada um dos vereadores enquanto estiver no exercício do mandato da vereança, receberá a posse de uma sala exclusiva, nas dependências da Câmara Municipal, em local reservado e individualizado, que passa a ser denominada de “gabinete”, os quais serão dotados de bens móveis, mobiliários e material de escritório, que deverão ser usados exclusivamente para o interesse público, com o intuito de facilitar e aprimorar a atividade legislativa, de atendimento à população e de representatividade.

Par. 5º - O gabinete do presidente da Casa Legislativa é a última e maior sala do lado esquerdo de quem adentra pela entrada principal da Câmara Municipal, em direção ao prédio anexo, os demais gabinetes serão distribuídos, observando-se a ordem alfabética dos nomes dos Pares, iniciando o preenchimento pelo gabinete mais próximo ao da presidência, exceto no caso de renovação da Mesa, quando se trocam os gabinetes entre o presidente que deixa o cargo com o seu substituto.

Par. 6º - Quando do início da atividade da vereança será lavrado um auto de posse do gabinete e entrega de bens móveis, que será assinado pelo

presidente, vereador, servidor ou funcionário responsável pelo patrimônio, os quais serão restituídos no final do mandato ou quando deixar, por algum motivo, mesmo que temporário, do exercício da vereança ou do cargo, o qual será ocupado pelo suplente ou substituto legal, independentemente da ordem alfabética.

Par.7º - O vereador de posse do gabinete responderá por eventuais danos ao patrimônio público, que venha a ocorrer dentro do mesmo, e será responsável civil, criminalmente, administrativamente, e ainda, por falta de decoro parlamentar pelos atos, gestos e palavras praticados dentro do gabinete do qual possui a posse, devendo zelar dos bens móveis sob a sua guarda, bem como, que seja mantida a ordem e os bons costumes, observando-se as normas municipal, estadual e federal.

Par. 8º - O vereador poderá recusar ou dispensar o uso do gabinete, durante toda a legislatura ou por um determinado período, devendo manifestar-se de forma expressa e por escrito, para que possa ser dada outra destinação ao gabinete, em atividades administrativas enquanto perdurar a recusa ou dispensa.

Par. 9º - A posse de cada gabinete deverá ser restituída à Câmara Municipal, até o último dia útil do término da legislatura, ou do final do exercício da vereança, mediante termo de entrega e constatação, que será assinado pelo presidente, vereador e servidor ou funcionário responsável pelo patrimônio.

Par. 10 - Constatada a não restituição do gabinete e dos bens móveis e materiais, por parte do vereador, será lavrado termo circunstanciado dos bens que forem encontrados no gabinete, e será assinado pelo presidente, servidores ou funcionários responsável pelo patrimônio e pelo Chefe Geral de Departamentos, do Gabinete da Presidência, do Setor de Suportes e de Administração Legislativa e ficará sob guarda deste último a responsabilidade dos pertences pessoais que forem encontrados, à disposição do interessado pelo prazo de 12 meses, após serão enviados à

Prefeitura Municipal para a destinação final.

Par. 11 – As omissões e regulamentação, referentes às questões envolvendo os gabinetes serão procedidas por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.”

ARTIGO 2º) Esta resolução entrará em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis-SP, 26 de junho de 2012.

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2012.

ATO DA MESA Nº 018/2012

** DE 12 DE JUNHO DE 2012 **

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM A PEDIDO DA CHEFE GERAL DE DEPARTAMENTOS, DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DO SETOR DE SUPORTES E DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA, ANGELA MARIA PEREIRA, PARA VIAGEM DOS VEREADORES MAURO SÉRGIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA), AMAURI PEGORARO (1º SECRETÁRIO) E RAIMUNDO FERREIRA SANTOS, ATÉ SÃO PAULO - CAPITAL, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2012, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIAS DE ESTADO E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 156/05, que trata do adiantamento de viagem para Vereadores e da outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de autorização de adiantamento datado de 11/06/2012, feito pela Chefe Geral de Departamentos, do Gabinete da Presidência, do Setor de Suportes e de Administração Legislativa, Sra. Ângela Maria Pereira, para viagem dos vereadores *Mauro Sérgio dos Santos (Presidente da Câmara), Amauri Pegoraro (1º Secretário) e Raimundo Ferreira Santos*, até a cidade de São Paulo - Capital, no dia 13 de Junho de 2012, para tratar de assuntos de interesse do município de Jardinópolis junto a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo **Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; e junto aos Deputados Estaduais** Vitor Sapienza, Campos Machado e Welson Gasparine, especialmente no que diz respeito a destinação de recursos para Jardinópolis.

CONSIDERANDO a necessidade de adiantamento para fazer face às despesas com combustível, pedágio, estacionamento, alimentação e outras que se fizerem necessárias no momento, dos Vereadores e do motorista do veículo.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica autorizado o adiantamento das despesas de viagem – para pagamento de combustível, pedágio, estacionamento, alimentação e outras que se fizerem necessárias no momento, do Vereador – Presidente da Câmara, *Mauro Sérgio*

dos Santos, assim como dos Vereadores Amauri Pegoraro e Raimundo Ferreira Santos, e ainda do motorista do veículo, adiantamento este que deverá ser feito em nome da Chefe Geral de Departamentos, do Gabinete da Presidência, do Setor de Suportes e de Administração Legislativa, Sra. Ângela Maria Pereira, para viagem dos mesmos até a cidade de São Paulo – Capital, no dia 13 de Junho de 2012, para tratar de assuntos de interesse do município de Jardinópolis junto a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo; **Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; e junto aos Deputados Estaduais** Vitor Sapienza, Campos Machado e Welson Gasparine, especialmente no que diz respeito a destinação de recursos para Jardinópolis.

Parágrafo Primeiro: Em decorrência da autorização do *caput* deste artigo, para fazer face às despesas de viagem, autorizo o Departamento Contábil e Financeiro a proceder ao adiantamento de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para fazer face aos gastos com combustível, pedágio, estacionamento, alimentação e outros que se fizerem necessários no momento, dos Vereadores e do motorista do veículo.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas deverá ser procedida pelo Vereador à Chefe Geral de Departamentos, do Gabinete da Presidência, do Setor de Suportes e de Administração Legislativa, Sra. Ângela Maria Pereira, logo após o retorno, a qual por sua vez prestará contas à Diretora Contábil e Financeira da Câmara.

ARTIGO 2º: A veracidade dos valores constantes nas notas de despesas apresentadas pelo(s) Vereador(es), serão de responsabilidade do(s) apresentante(s), tanto na esfera administrativa, civil e penal.

ARTIGO 3º: Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO SÉRGIO DOS SANTOS

- Presidente -

SIDNEI DONIZETE DA SILVA

- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., em 11 de Junho de 2012.

AMAURIEGORARO

1º Secretário -

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA

- 2º Secretário -

ATO DA MESA Nº 0019/2012

**** DE 28 DE JUNHO DE 2012 ****

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM A PEDIDO DA CHEFE GERAL DE DEPARTAMENTOS, DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DO SETOR DE SUPORTES E DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA, ANGELA MARIA PEREIRA, PARA VIAGEM DO VEREADOR MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA, ATÉ SÃO SIMÃO-SP., NO DIA 03 DE JULHO DE 2012, OPORTUNIDADE EM QUE O MESMO SE DIRIGIRÁ ATÉ A

CÂMARA MUNICIPAL E VISITARÁ ASSOCIAÇÃO DAQUELA LOCALIDADE QUE TRATA DE PROGRAMA VOLTADO PARA INSERÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES – MENOR APRENDIZ, ESTAGIÁRIOS, NO MERCADO DE TRABALHO, COM VISTAS A POSSÍVEL IMPLANTAÇÃO EM JARDINÓPOLIS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 156/05, que trata do adiantamento de viagem para Vereadores e da outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de autorização de adiantamento datado de 28/06/2012, feito pela Chefe Geral de Departamentos, do Gabinete da Presidência, do Setor de Suportes e de Administração Legislativa, Sra. Ângela Maria Pereira, para viagem do Vereador *Mário Sérgio de Oliveira (Cabo Sérgio)*, até São Simão-SP., no dia 03 de julho de 2012, oportunidade em que o mesmo se dirigirá até a Câmara Municipal daquela localidade e ainda visitará a Associação Construindo um Futuro Melhor que trata de programa voltado para inserção de jovens e adolescentes – menor aprendiz, estagiários, no mercado de trabalho, com vistas a possível implantação em Jardinópolis.

CONSIDERANDO a necessidade de adiantamento para fazer face às despesas com combustível, pedágio, estacionamento, alimentação e outras que se fizerem necessárias no momento.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica autorizado o adiantamento das despesas de viagem – para pagamento de combustível, pedágio, estacionamento, alimentação e outras que se fizerem necessárias no momento, do Vereador *Mário Sérgio de Oliveira (Cabo Sérgio)*, assim como do motorista do veículo, o qual irá até São Simão-SP., no dia 03 de julho de 2012, oportunidade em que o mesmo se dirigirá até a Câmara Municipal daquela localidade e ainda visitará a Associação Construindo um Futuro Melhor que trata de programa voltado para inserção de jovens e adolescentes – menor aprendiz, estagiários, no mercado de trabalho, com vistas a possível implantação em Jardinópolis; adiantamento este que deverá ser feito em nome da Chefe Geral de Departamentos, do Gabinete da Presidência, do Setor de Suportes e de Administração Legislativa, Sra. Ângela Maria Pereira.

Parágrafo Primeiro: Em decorrência da autorização do *caput* deste artigo, para fazer face às despesas de viagem, autorizo o Departamento Contábil e Financeiro a proceder ao adiantamento de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face aos gastos com combustível, pedágio, estacionamento, alimentação e outros que se fizerem necessários no momento.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas deverá ser procedida pelo Vereador à Chefe Geral de Departamentos, do Gabinete da Presidência, do Setor de Suportes e de Administração Legislativa, Sra. Ângela Maria Pereira, logo após o retorno, a qual por sua vez prestará contas à Diretora Contábil e Financeira da Câmara.

continua...

ARTIGO 2º: A veracidade dos valores constantes nas notas de despesas apresentadas pelo(s) Vereador(es), serão de responsabilidade do(s) apresentante(s), tanto na esfera administrativa, civil e penal.

ARTIGO 3º: Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO SÉRGIO DOS SANTOS

- Presidente -

SIDNEI DONIZETE DA SILVA

- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., em 28 de Junho de 2012.

AMAURI PEGORARO

1º Secretário -

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA

- 2º Secretário -

EXPEDIENTE:

Prefeito Municipal
José Antonio Jacomini

Vice-Prefeito
Paulo César Prioli

Assessor de Imprensa

Olavo Ferrari

MTB - 45078

Jornal Oficial do Município de Jardinópolis

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.457/89 de 27 de novembro de 1989.

E-mail: imprensa@jardinopolis.sp.gov.br

Site: www.jardinopolis.sp.gov.br

Endereço: Praça Dr. Mário Lins, 150.

Jardinópolis – SP.

CEP: 14.680-000

Fone: PABX - (16) 3663-2901

Impresso na Gráfica Municipal “Olivério Gomes”